



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.826

BELÉM

TERÇA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1951

DESPACHOS PROFERIDOS
PELO SR. DR. SECRETÁRIO
GERAL DO ESTADO

Ofícios:

S/n, da Associação dos Ex-combatentes do Brasil (Faz solicitação) — A consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador, com o parecer favorável desta S. G., sobre a solicitação do Sr. 1.º Tenente Presidente da Associação dos ex-combatentes do Brasil, desde que o ex-pracinha José Rodrigues de Oliveira não tenha incidido em qualquer falta grave funcional. Oficie-se ao Sr. Diretor do D. E. R., transcrevendo e despachando para conhecimento e informação.

Em 15/4/51

N. 72, da Procuradoria Geral do Estado (Capeando a petição n. 1474, de Manoel Pinheiro de Carvalho, servente — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

Em 16/4/51

Petição:

728 — Adhemar da Silva Monteiro, ex-dentista da Guarda Civil (Regularização de situação da vida funcional) — Ao S. P., com urgência e ao Sr. Cmte. da Guarda Civil, quanto a este por intermédio do Sr. Cel. Chefe da Polícia, a fim de serem dados os necessários informações.

1522 — Felipe Damasceno (Aposentadoria) — Ao S. P. para tudo e parecer.

Em 16/4/51

Ofícios:

N. 1262, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1466, de Raimunda de Almeida Ferreira, professora no Grupo Escolar "Vilhena Alves" — licença-saúde)

— Remeta-se ao S. P., com urgência, para cumprir, baixando os atos competentes da licença e de substituição da licenciada. — N. 1263, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1456, de Eunice dos Reis Sarraf, professora em Búzios — licença-saúde) — Remeta-se ao S. P., com urgência, para baixar o ato necessário.

— N. 57, do Instituto de Educação do Pará (Capeando a petição n. 516, de Lício Mariolino Solheiro, professor catedrático — comunicação) — Baixe-se ato de regência da cadeira de inglês do I. E. F. e, precedendo-o, o da Portaria dispensando o Professor Lício Mariolino Solheiro da Comissão que vinha desempenhando.

— S/n, da Associação dos ex-combatentes do Brasil (Pedindo de aproveitamento de funcionários) — Ao S. P., com urgência, para aproveitamento do in-

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

dicado na primeira vaga que se der no quadro de funcionários do Estado. — N. 451, do Instituto Nacional do Pinho, Rio (Anexo cópia do ofício n. 351, do Diretor substituto do Serviço Florestal, no Rio, referente ao fornecimento de madeiras) — Oficie-se à Associação Comercial e ao D. A. do Estado, transmitindo cópia deste expediente, e solicitando a necessária colaboração.

— N. 156-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 601, de Pedro Siqueira, funcionário — retorno à sua repartição) — Constatata-se que o despacho do Sr. Cel. Chefe da Polícia, com efeito, não teve integral cumprimento par falta do S. A. do D. E. S. P. Assim, pois, retorna este expediente aquele Departamento para os ultreiores e indispensáveis esclarecimentos determinados.

— N. 302, do Departamento Estadual de Saúde (Anexo editorial de chamamento referente a Maria Pierre Alves da Cunha, atendente) — Remeta-se ao Sr. Diretor da IMPRENSA OFICIAL, para atender.

— N. 203, do Tribunal de Justiça do Estado (Anexo cópia autêntica de um telegrama do Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cametá) — Ao Sr. Diretor do Expediente, para aguardar a indicação, desde que aparecam candidatos, cabendo oficializar ao Sr. Dr. Presidente do Tribunal de Justiça esclarecendo as providências.

— N. 293, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 1205, e uma carteira profissional de Armando Dias Mendes, jornalista, aquisição de imóvel, nesta capital — pedido de isenção do pagamento do imposto e transmissão de propriedade, na qualidade de jornalista profissional) — O direito que assiste ao interessado, Dr. Armando Mendes, comprovado neste processo, é incontestável. Assim, portanto, determino-sejam concedidas ao mesmo as franquias legais estabelecidas no art. 27, do ato das disposições Constitucionais Transitórias. Ao D. F., para cumprir.

Petição:

1181 — Lucidéa Lage Lobato, médica-clínico, lotada no S. A. Social (Licença para tratar de interesses particulares) — Indeferido, face ao que esclareceu o Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. S.

Ofícios:

N. 293, do Departamento Estadual de Saúde (Anexo o laudo de inspeção de saúde de Ma-

to de Educação e Cultura (Remoção de professora, Salinópolis) — De acordo, baixe-se o ato através o S. P., na forma da lei.

— N. 3389, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 2303, de Ana da Silva Khousae e outras, solicitando a entrega da casa onde funciona escola estadual e pagamento em Maracaná) — Ao, D. E. C., e ao D. F., respectivamente, para as providências cabíveis, na forma da lei.

— N. 672, da Assembléa Legislativa (Solicitação) — Opine a respeito o Sr. Dr. Diretor do D. O. T. V., com a possível urgência. 2.º Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Presidente da Assembléa Legislativa, comunicando as prontas providências do Executivo, que tem no seu programa administrativo, tão logo o permitam as finanças públicas, incluída à necessidade de abastecimento d'água às populações rurais, sob os vigores técnicos aconselháveis.

— N. 67, da Comissão Nacional de Alimentação, Rio (Solicitação) — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Diretor Geral do Departamento Estadual de Saúde, com urgência, para atender.

— N. 152, do Comandante da 8.ª Região Militar, Quartel General (Apreensão de Caderneta de Agente Secreto do Exército) — Ao Sr. Major Chefe de Polícia, para as providências cabíveis, na forma solicitada pelo Exmo. Sr. Cel. Cmte. da 8.ª R. Militar.

— S/n, do Juízo de Direito da 2.ª Vara da Comarca da Capital (Comunicação sobre o falecimento de escrivão do Forum desta Capital, Sr. Dr. José Sabino de Lima) — Ciente, agradecer e apresentar os pésames do Governo.

Em 10/8/51

N. 539, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Capeando o ofício n. 583, da Assembléa Legislativa — informação sobre o caso do Cortume Ariri) — Ao D. F., para opinar.

— N. 360, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Nomeação e exoneração de Comissário, em Tucuruí) — De acordo, baixe-se o ato competente, por intermédio do Diretor do Expediente desta S. Geral.

— N. 173, da Procuradoria Geral do Estado (Representação contra o promotor público de Marabá) — Ao S. P., para baixar o ato competente de demissão do Sr. Dr. Promotor Público José Curcino Silva de Azevedo, dentro nas exigências legais respectivas, de acordo com o expresso nesta representação.

— N. 366, do Departamento de Assistência aos Municípios (Vales emitidos e não resgatados pelo ex-Diretor Benedito Carvalho) — Remeta-se, com urgência, ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, sob as garantias requeridas para as voga-

DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:

RUA DO UNA, S/N. — Fone, 3262

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICADAS:
Bolígia:	
Anual	140,00
Bimestral	120,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por mês	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	350,00
Bimestral	135,00
Exterior:	
Anual	350,00
	Per vez
	4,00

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e acasillados até às 14 horas, em original decodografiado em uma só face de papel e devidamente autenticada, devendo as matérias ou emendas ser sempre assinaladas por quem lhe é devido.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas devem observar, invariavelmente, os dispostos no Decreto-Sel. n. 1.700, de 27 de outubro de 1932.

A matéria referida só será publicada mediante prévio pagamento.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria passa deverão ser formuladas à Redação das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam sempre a 26 de junho e 21 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL distribuir-se-á por assinaturas, querão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

(Continuação da 1.ª pág.)

S., para as providências legais respectivas.

Ofícios:

N. 1514, da Divisão de Defesa Sanitária Animal, Rio (Comunicando assunção de cargo de Diretor) — Ciente, agradecer e arquivar.

Em 14/8/51

N. 3220, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 2606, de Afonso Maia de Ligório de Araújo Cavalcante, inspetor escolar da capital — recondução de ato) — Remeta-se ao expediente anterior, originador da penalidade.

— S/n, de Ophelia Amorim Mora, diretora do Grupo Escolar "Barão de Monjardim, Estado do Espírito Santo — solicitando uma fotografia do Exmo. Sr. Gen. Governador) — Ao Chefe do Gabinete, para renunciar o retrato solicitado, respondendo este expediente.

Pedições:

Em 16/8/51

N. 2893 — Maria Raimunda do Carvalho Santos (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete governamental, para ulterior atendimento, na forma afixada.

N. 2894 — Margarida Martins Pinheiro (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete governamental, para ulterior atendimento.

N. 2690 — Clotilde Barbosa (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete governamental, para ulterior atendimento.

N. 2892 — Nilvânia de Sousa Oliveira, professora, em Bragança (Contagem de tempo) — Ao S.

N. 3368, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 2694, de Clélia Heitor da Silva, professora, em Igarapé-açu — licença-reposo) — Fale, preliminarmente, o S. P.

N. 3370, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 2696, de Carlota de Gomes Farias, professora, em São Caetano de Odivelas — licença-reposo) — De acordo, encaminhe-se ao S. P., para baixar o ato respectivo, na forma da lei.

N. 3367, do Departamento de Educação e Cultura (Nomeação de Mercedes da Silva Barros para o cargo de professora, em Mosquiro) — De acordo com as razões invocadas pelo Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. C., baixe-se o ato, na forma pelo S. P.

N. 3369, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 2695, de Expediente Pinheiro da Silva, inspetor escolar — licença-saúde) — De acordo com o laudo médico de fls., baixe-se o ato necessário, na forma da lei.

N. 3371, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 2697, de Helena Cardoso Pais, professora, em Icoaraci — licença-saúde) — Encaminhe-se ao S. P., para baixar o ato solicitado, na forma da lei.

N. 3372, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 2698, de Alba Cota Moreira, professora, em Guamá — licença-saúde) — Remeta-se ao S. P., para baixar o ato necessário, de acordo com a legislação vigente.

N. 3416, do Hospital Juliano Moreira (Dispensa de função) — Assunto: solucionado. Arquivese.

S/n, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Reassunção de cargo) — 1º Ciente, arquivar-se, depois de agradecer.

N. 3, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Comunicação de posse) — Ciente, agradecer e arquivar.

Em 22/2/51

Petições:

026 — Sidreque Pereira (Solicitando exoneração) — Caso resolvido. Arquivar-se.

382 — André Avelino Piedade, delegado de polícia em Ananindeua (Pedido de exoneração) — Como pede, baixando-se o competente ato.

Ofícios:

N. 775, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Proposta de exoneração e nomeação) — Caso resolvido. Arquivar-se.

N. 21, da Escola Profissional "Lauro Sodré" (Capeando a petição n. 343, de João Francisco do Nascimento, solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete governamental.

N. 16, da Escola Profissional "Lauro Sodré" (Capeando a petição n. 301, de Olegária Frazão de Lima, solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete governamental.

N. 19, da Escola Profissional "Lauro Sodré" (Capeando a petição n. 317, de Lucimar Aragão Oliveira, solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete governamental.

N. 20, da Escola Profissional "Lauro Sodré" (Capeando a petição n. 320, de Udeley dos Santos Lima, solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete governamental.

N. 596, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 720, de Luiza Pereira dos Santos, servente, lotada no Colégio Estadual "Pais de Carvalho" — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

Em 8/3/51

Petições:

769 — Lucimar Martins Lopes, professora no Grupo Escolar "Augusto Montenegro" —

Ao S. P., para informação e parecer.

N. 445, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 488, de Maria Alves de Sousa, professora, na Colônia de Inhangápi, Município de Igarapé-açu — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

N. 444, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 487, de Oscrina de Ataide Sarmiento dos Santos, professora, em São Caetano de Odivelas — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

N. 483, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 518, de Dionisia Cardoso da Silva, professora em Ananindeua — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

Boletins:

S/n, da Recebedoria de Rendas do Estado (Boletins do movimento de arrecadação de rendas, referentes aos dias de 3 de março de 1951 a 25 de abril de 1951) — 1º Ciente. Abra-se pasta, por intermédio do Sr. Director do Expediente, de molde a serem colecionados, dia a dia, mês por mês, os boletins de arrecadação da R. de Rendas desde o inicio da atual administração.

Em 25/2/51

Ofícios:

N. 141, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 88, do D. E. S., anexo 7 contratos dos funcionários do D. E. S.) — Ao atual Director Geral do D. E. S., para ratificar ou não os contratos em apenso, formulados no tempo de seu antecessor.

N. 387, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 414, de Vicêncio de Almeida Melo, professora, em Muana — elevação de padrão) — Encaminhe-se ao parecer do Sr. Director do D. E. C., para que esclareça a procedência do que sugere a interessada.

Em 26/2/51

Petição:

438 — Aldenor Figueiredo de Oliveira (Nomeação para o cargo de despachante estadual) — Encaminhe-se ao Sindicato dos Despachantes, para o necessário parecer acerca da pretendida requerente.

Boletins:

S/n, da Recebedoria de Rendas (Arrecadação do dia 7/4/51) — Ao Sr. Arquivista, em pasta própria.

Carta:

S/n, de Plínio Pinheiro (Congratulações) — Ciente. Agradece e arquivar.

Em 4/3/51

Petições:

712 — Jaime Tote, ex-funcionário (Pedido de nomeação) — Ao Sr. Director do D. E. C., para verificar a possibilidade de aproveitamento do requerente, no seu antigo mister.

Em 5/3/51

S/n — Benedito Alves dos Santos (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

S/n — Blandina Pereira Machado (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

S/n — Anésia Pinheiro Torres (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

S/n — Maria Páscoa Cardoso (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

S/n — Julieta Martins de Souza (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

pedido de transferência) — Ao Sr. Diretor do D. E. C., para opinar.

761 — Maria Raposo de Carvalho, professora em Castanhal (Pedido de transferência) — Como requer. Ao Sr. Diretor do D. E. C., para atender, indicando a respectiva vaga para a transferência.

Em 25/5/51

S/n — Antônio Araújo (Solicitando arrendamento para indústria extrativa de castanha de um lote de terras no Município de Marabá) — Encaminhe-se ao S. C. R., para as competentes informações e o indispensável parecer.

Em 7/5/51

Ofícios:
N. 490, do Departamento de Finanças (Capeando a petição de Célio d'Albuquerque Nogueira — solicitando exoneração) — De acordo, baixando-se o competente ato.

N. 498, do Departamento de Finanças (Solicitando apontamento) — De acordo, baixando-se os competentes atos pelo Serviço do Pessoal.

Em 8/5/51

N. 80, da Procuradoria Geral do Estado (Faz solicitação) — Encaminhe-se ao S. P., para juntar ao processo administrativo referido neste expediente do Sr. Des. Procurador Geral do Estado, e venham-me concluídos os autos em apreço.

Petição:

1534 — Rosalita Pinheiro das Neves, professora normalista (Pedido de nomeação) — Informe, com urgência, o Sr. Diretor do D. E. C., acerca do que pleiteia a suplicante.

Ofícios:

N. 1938, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta para a nomeação da professora Maria Láercia Gomes de Vasconcelos) — De acordo. Baixem-se o ato, na forma da lei.

Em 12/5/51

S/n — da Recebedoria de Rendas (Boletim da arrecadação do dia 19/5/51) — Arquive-se, em pasta própria.

— C-413, dos Serviços de Navegação da A. A. do Porto do Pará (Remessa de 2 volumes de Estatística) — Ciente. Arquive-se, depois de agradecer.

Em 15/5/51

N. 1845, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1690, de Tiago Xisto de Araújo — pedido licença-saúde) — De acordo, baixando-se o ato, pelo S. P.

N. 313, da Assembléia Legislativa — Ao Sr. Diretor do S. A. C., para opinar e, após, ao Sr. Dr. Diretor do D. F., para emitir parecer, sendo certo que o Governo atual, com efeito, só terá o maior empenho em poder beneficiar os serventuários públicos, dentro nas possibilidades do erário, com a reorganização da Cooperativa do G. do Funcionários Públicos Estaduais.

N. 314, da Assembléia Legislativa (Faz solicitação) — Ao S. P., para baixar o competente ato, após prévia audiência do Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. C. Comunique-se ao Presidente da Assembléia Legislativa as providências tomadas.

N. 315, da Assembléia Legislativa (Faz solicitação) — Transmite-se cópia autêntica ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde, solicitando-se-lhe maior ajuda para ultimação do prédio do Hospital especializado a que se refere este expediente. Comunique-se ao Presidente da Assembléia Legislativa as providências tomadas.

N. 720, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando a petição n. 1887, de Moacir Pedro Valmont, médico-sanitarista — licença-saúde) — Concedo a licença, na forma do laudo e pelo prazo no mesmo determinado, mas a contar da data daquela laudo.

N. 28, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 976, de Raimundo Sostenes Ferreira, 2º sargento anúscio, reformado — revesão)

ao serviço nativo) — As informações e parecer do Sr. Cel. Cte. da P. M., não há negar, impedem o atendimento da pretensão do requerente, aliás que se não arrima, também, à letra da lei n. 207, oportunamente, ditada por aquele Comando. Assim, pois, indefiro e arquivo.

Em 17/5/51
N. 1434, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1623, de Conceição Carmena Santos, professora no Grupo Escolar "José Bonifácio" — efetividade) — Ao S. P., para atender, na forma da lei.

Petição:

1099 — Raimundo Medeiros da Silva (Solicitando providências) — Ao S. P., para informação e parecer.

Em 8/8/51

Ofícios:

N. 265, do Gabinete do Governo do Estado do Paraná, Curitiba (Agradecimento) — Relacione-se, com os demais expedientes idênticos para oportuna publicidade, e arquive-se em pasta própria.

Em 13/8/51

Petição:

2749 — Manoel Marçal de Vasconcelos, residente em Caeté (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete governamental, na forma adotada, para ulterior aproveitamento.

Em 16/8/51

Ofícios:

N. 49, da Coleitoria de Rendas do Estado em Anajás (Informação referente ao funcionário Antero Ferreira) — Remeta-se ao S. P., para as providências legais competentes, dentro no que exige o Estatuto dos Funcionários Civis do Estado.

N. 400, do Departamento de Agricultura — Ao S. P., para informar, a respeito, quanto ao que solicita o D. A.

N. 369, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 279, de Duplicles Mendes Lima — pedido de aproveitamento no cargo de escrivão da Policia) — Informe a respeito, com urgência, o Sr. Chefe do Serviço do Pessoal.

Em 18/8/51

N. 409, do Departamento de Estradas de Rodagem (Processo referente a tomada de contas procedida na Tesouraria e ex-cantina de subsistência rodoviária) — A decisão do Exmo. Sr. Gen. Governador, com o parecer favorável desta Secretaria Geral à abertura do rigoroso inquérito administrativo, que comprove irregularidades criminosas, aliás já determinado pela Diretoria Geral do D. E. R., consoante se depreende deste ofício.

N. 1388, do Departamento Estadual de Saúde (Solicitação) — Suba à decisão do Sr. Gen. Chefe do Estado, parecendo a esta Secretaria Geral justissimo o apeço.

N. 419, do Departamento de Agricultura (Capeando os ofícios ns. 130, da A. Legislativa e s/n, da Associação Commercial, Industrial e Agrícola de Capanema — distribuições de sementes de algodão) — A ciência do Sr. Gen. Chefe do Estado, com o esclarecimento dessa Secretaria Geral de que, à evidência, deveria caber ao D. A., após prévio entendimento com os senhores industriais de algodão, realizar a distribuição de sementes, mediante módico pagamento, em justo amparo ao fomento da produção, problema dos mais necessários à economia coletiva, dentro no plano administrativo do atual governo.

Em 24/2/51

Petição:

449 — Tomaz de Azevedo Cunha (Desocupação de prédio, em Muana) — Ao D. F., para estudo e parecer.

Em 21/3/51

1130 — Albina Paiva Pinto (Devolução de documentos) — Deferido. Ao Sr. Chefe do Gabinete do Exmo. Sr. General Governor para atender, me-

diante o competente recibo.

Em 24/3/51
1015 — Eduardo Pereira de Sousa (Proposta de compra de carro) — Ao sr. Encarregado da Garage do Estado, para informação e parecer, levando em conta que os bens do Estado só se alienam mediante concorrência pública.

Em 25/3/51

1160 — Luiz Pereira de Araújo (Abastecimento de carne verde) — A C. E. de Preços, com urgência, para estudo e parecer.

Em 26/3/51

729 — Zilda Maciel Rodrigues (Agência do Correio na vila de Santa Maria, Município de Igarapé-açu) — Remeta-se este apelo à consideração do Exmo. Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos, com a opinião pessoal do Exmo. Sr. General Governor, que ficaria sobremodo satisfeita, caso fosse deferida a justa pretensão dos habitantes de "Santa Maria", progressista povoação do Município de Igarapé-açu.

Em 26/3/51

1076 — Francisco Ferreira de Melo (Retificação de termos de decreto) — De acordo. Baixe-se o competente ato pelo S. P.

Em 28/3/51

1177 — Maria Ferreira de Guovéa Pimentel Beleza (Inclusão nos benefícios de montepídio) — Ao D. F., para informação e parecer.

Petição:

474 — Tufi Mutran (Posse de castanhal em Marabá) — Ao S. C. R., com urgência, para informação e parecer na forma da lei.

Em 24/4/51

Ofícios:
N. 114, do Museu Paraense "Emílio Goeldi" (Capeando o relatório) — Ciente, arquive-se em pasta própria junto aos demais expedientes idênticos.

N. 179, do Serviço de Cadastramento Rural do Estado (Com aspetos n. 1210, de Manoel Miranda dos Santos e 1211, de Matias de Oliveira Filho — exploração de castanhais em Marabá) — A vista das informações e parecer técnico do S. C. R., constantes dos requerimentos de Manoel Miranda dos Santos e Matias de Oliveira Filho, indefiro os pedidos de arrendamento formulados, por contrariarem as determinações legais. Devolva-se ao S. C. R., para o posterior arquivamento.

N. 211, do Departamento

Estadual de Águas (Balancio de material químico) — Ciente, arquive-se.

N. 121, do Comando Co-

ral da Polícia Militar (Situacão de Oficial) — Assunto solucionado, arquive-se.

N. 2912, do Serviço Especial de Saúde Pública (Presta informação) — Ciente, agradece e arquivar.

N. 57, do Mercado da Fer-

(Cópia de Relatório) — Ciente, arquive-se.

N. do Instituto Agronô-

mico do Norte (Presta informação) — Ciente, arquive-se.

N. do Departamento de

Agricultura (Com a petição n. 344, de Fausto Alves Pinheiro e outros — melhoria de vencimentos) — Expediente só vindicado hoje à despacho. Tenha audiência o atual Diretor interino do D. A., à vista do que elucidado este expediente.

N. 159, do Departamento

de Agricultura (Presta informação) — Cumprase a parte final do anterior despacho, remetendo-se este expediente ao D. F. de acordo com o parecer do Consultor Jurídico do S. P.

N. 1349, do Departamen-

to de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1341, de Irene Teixeira de Azevedo, catrística de desenho do I. E. P. — informação) — De acordo com as informações do Departamento de Educação e Cultura arquive-se.

N. 57, do Serviço de Ca-

dastro Rural do Estado (Capeando as petições ns. 874, de Luiz Barradas; 878, de Maria Lúcia Barros; 888, de Raimunda Teixeira Melo; 864, de

dido de providência) — Ao Sr. Cel. Chefe da Polícia, para arcar, através a Delegacia local.

952 — Helimena Iracema da Costa, professora (Readmissão) — Ao D. E. C., em seguida, ao S. P., para informação e parecer.

1212 — José Lopes Galvão, ex-funcionário público (Solicita reintegração de cargo) — Encaminhe-se, com urgência, ao D. E. R., para as informações e

Em 9/5/51

1820 — Grandes Hotéis, S.A. (Remessa de conta para efeito de pagamento) — Encaminhe-se ao D. F., para realizar o competente pagamento, pela verba respectiva.

1821 — Grandes Hotéis, S.A. (Remessa de conta para pagamento) — Encaminhe-se ao D. F., para realizar o competente pagamento, pela verba respectiva.

045 — José Lopes da Silva (Readmissão) — Ao S. P., para estudo e parecer.

1166 — Maria do Céu Cunha (Reintegração) — Ao S. P., para estudo e parecer.

738 — Oswaldo de Abreu Pimentel (Readmissão) — Ao S. P., para estudo e parecer.

1159 — Agostinho Marques de Oliveira e outros de Porto Velho — Vida — criação de posto (pedido) — Ao D. E. S., para informar e opinar.

1175 — José Teodoro de Souza (Readmissão) — Ao S. P., para estudo e parecer.

Em 25/4/51

Ofícios:
N. 114, do Museu Paraense "Emílio Goeldi" (Capeando o relatório) — Ciente, arquive-se em pasta própria junto aos demais expedientes idênticos.

N. 179, do Serviço de Ca-

dastro Rural do Estado (Com aspetos n. 1210, de Manoel Miranda dos Santos e 1211, de Matias de Oliveira Filho — ex-

ploração de castanhais em Marabá) — A vista das informações e parecer técnico do S. C. R., constantes dos requerimentos de Manoel Miranda dos Santos e Matias de Oliveira Filho, indefiro os pedidos de arrendamento formulados, por contrariarem as determinações legais. Devolva-se ao S. C. R., para o posterior arquivamento.

N. 211, do Departamento

Estadual de Águas (Balancio de material químico) — Ciente, arquive-se.

N. 121, do Comando Co-

ral da Polícia Militar (Situacão de Oficial) — Assunto solucionado, arquive-se.

N. 2912, do Serviço Especial de Saúde Pública (Presta informação) — Ciente, agradece e arquivar.

N. 57, do Mercado da Fer-

(Cópia de Relatório) — Ciente, arquive-se.

N. do Instituto Agronô-

mico do Norte (Presta informação) — Ciente, arquive-se.

N. do Departamento de

Agricultura (Presta informação) — Cumprase a parte final do anterior despacho, remetendo-se este expediente ao D. F. de acordo com o parecer do Consultor Jurídico do S. P.

N. 1349, do Departamen-

to de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1341, de Irene Teixeira de Azevedo, catrística de desenho do I. E. P. — informação) — De acordo com as informações do Departamento de Educação e Cultura arquive-se.

para, com urgência, o seu Chefe emitir parecer acerca das pretensões dos interessados, dentro das exigências legais.

— N. 578, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando a petição n. 1639, de João Corrêa Godinho, polícia sanitária — licença especial) — Ao S. P.

— N. 590, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando a petição n. 1674, de Ana Quadros Ferreira, atendente — licença-reposo) — Ao S. P.

— N. 579, do Lloyd Brasileiro (Pagamento de passagens) — Ao D. F., para opinar.

— N. 577, do Lloyd Brasileiro (Pagamento de passagens) — Ao D. F., para opinar.

— N. 723, do Lloyd Brasileiro (Pagamento de passagem) — Ao D. F., para opinar.

— S/n, da Prefeitura Municipal de Portéla (Pagamento) — Ao D. F., para opinar.

— N. 24, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 1449, de Raimundo Ferreira dos Santos, 1º sargento, reformado — melhoria de reforma) — Falece direito ao requerente para a pretensão encaminhada à solução deste executivo, assim, pois, de acordo com as informações procedentes da P. Militar, indeferido. Ao arquivo, para os fins de direito.

— N. 575, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando a petição n. 1638, de Durvalina Barros de Menezes, auxiliar de escritório, lotada no Serviço de Assistência Médico-Social — reificação de nome) — De acordo, remeta-se ao S. P., para baixar o ato necessário, após as anotações respectivas.

— N. 45, do Asilo de Assistência "D. Macedo Costa" (Recebimento de portaria) — Ciente, arquive-se.

— N. 235, do Departamento Estadual de Águas, Serviço de Expediente (Recebimento de portaria) — Ciente, arquive-se.

— N. 60, do Ministério da Aeronáutica (Assunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

— N. 51, do Ministério da Aeronáutica (Assunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

— S/n, do Juizo de Direito da 4.ª Vara da Comarca da Capital (Assunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

— N. 203, da Assembleia Legislativa (Pedido de providências) — Oficie-se ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cametá transmitindo o apelo dos seus pares, através da Assembleia Legislativa, transcrevendo, para esta última, o expediente formulado àquela Câmara. Publique-se, na integral, o telegrama, em objeto, que originou este expediente.

— N. 149, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Presta informação) — Remeta-se ao Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, com urgência, para as providências cabíveis, na forma soletada pelo Sr. Dr. Diretor do D. O. T. V.

— N. 872, do Conselho de Imigração e Colonização, Rio (Solicita informes) — Junte-se ao expediente anterior e venha a despacho final.

— N. 170, do Departamento Estadual de Estatística (Apresentação de funcionário) — Ciente, encaminhe-se ao S. P., para as necessárias anotações.

Em 27/4/51
N. 1507, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de nomeação de professora) — Autorizo as nomeações propostas. Ao S. P., para atender.

— N. 1533, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1705, de Benedita Rodrigues de Sousa, professora, em Vizeu — reintegração) — Ao S. P., para informação e parecer.

— N. 1498, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de nomeação de professor) — Autorizo as nomeações propostas. Ao S. P., para atender.

— N. 1405, certamen-

to de Educação e Cultura (Proposta de nomeação do Conselho Escolar em Maracanã) — Autorizo as nomeações propostas. Ao S. P., para atender.

— N. 1558, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 480, de Otávia Neves da Silva — aproveitamento) — Ao S. P., para informar e parecer.

— N. 617, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando a petição n. 1040, de Maria Nazaré Barbosa, ex-auxiliar de escritório — readmissão) — Ao S. P., para informação e parecer.

— N. 577, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando a petição n. 1040, de Daguiunar Alves Feitosa, atendente — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

— N. 551, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando a petição n. 1600-A, de Aurora Dias Fernandes, atendente — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

— N. 616, do Departamento Estadual de Saúde (Propostas de nomeação) — Autorizo as nomeações propostas. Ao S. P., para atender.

— N. 189-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 736, de Raimundo Ponce, ex-funcionário — reintegração) — Ao S. P., para informação e parecer.

— N. 1382, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1567, de Gercínia Cardoso de Albuquerque, professora, em Vigia — licença-saúde) — De acordo, encaminhe-se ao S. P., para baixar o ato necessário, na forma da lei.

— N. 679, do Lloyd Brasileiro (Remessa de conta para pagamento) — Ao D. F., para processamento da conta e seu pagamento.

— N. 350, do Serviço de Navegação da Amazonia e Administração do Porto do Pará (SNAPP) — Faz comunicação — Ciente, arquivar.

— N. 6.6, do Lloyd Brasileiro (Faz comunicação) — Ciente, agradecer e arquivar.

— N. O.C.1, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Faz comunicação) — Ciente, agradecer e arquivar.

— N. 112, do Presidio "São José" (Presta esclarecimentos — capeando a petição n. 1857, de Isaac Braz do Nascimento) — Ciente e de acordo, arquivar.

— N. 208, do Serviço de Cadastro Rural (Capeando a petição n. 1561, de Francisco Dias da Silva — licença para exploração de borracha, em Altamira) — À vista das informações e parecer técnico do S. C. R., que bem se ajustam à letra rigorosa da legislação vigente, indefiro o requerimento de Francisco Dias da Silva. Devolva-se ao S. C. R., para o posterior arquivamento.

— N. 520, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a carta n. 44, de Consuelo Falcão dos Santos) — Ciente, arquive-se.

— N. 0416, da Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região (Recebimento de circular) — Ciente, arquive-se.

— S/n, da Prefeitura Municipal de Anajás (Pagamento de vencimentos) — Ao D. F., para as providências que julgar convenientes.

— N. 358, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 287, de Inês Martins Lage, professora no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco" — aposentadoria) — De acordo com o parecer do S. P., nada há a deferir.

— N. 255, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 1110, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. recorrendo contra o pagamento da taxa de licença para exploração de terras do Estado) — Tenha audiência sobre a matéria verificada neste processo, com urgência, o Serviço de Cadastro Ru-

ral, pelo seu chefe.

— N. 58, do Serviço de Cadastro Rural do Estado (Capeando as petições ns. 865, de Aziz Mutran Neto; 889, de Raimundo Ortiz Vergolino; 872, de João Martins Craveiro e 881, de Nestor Alves Pereira) — Retorne ao S. C. R., com urgência, sobre este processado, emitir parecer e novo chefe daquele Serviço, na forma da lei.

— N. 617, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando a petição n. 1040, de Maria Nazaré Barbosa, ex-auxiliar de escritório — readmissão) — Ao S. P., para informação e parecer.

— N. 246, do Departamento Estadual de Águas (Capeando a petição n. 1679, de Raimundo Avelino da Anunciação, maquinista — aposentadoria) — Ao S. P., para estudo e parecer.

— N. 444, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 1459-50, de Marinho Borges da Fonseca, ex-escrivão de coletoria, do Estado — aposentadoria) — Ao S. P., para estudo e parecer.

— N. 3574, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Rio (Certidão de tempo de serviço de Lauro Rosa de Nazaré Bastos) — Ao S. P., para atender.

— N. 72, da Procuradoria Geral da Justiça Militar, Rio (Capeando a petição n. 082, de Benjamin Sabat, promotor da Justiça Militar — certidão de tempo) — Ao S. P., para atender.

— N. 189-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 736, de Raimundo Ponce, ex-funcionário — reintegração) — Ao D. F. e ao D. A. respectivamente, para tomarem conhecimento e emitiem parecer.

Em 28/4/51
S/n, da Promotoria Pública de Monte Alegre (Assunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

— N. 679, do Lloyd Brasileiro (Remessa de conta para pagamento) — Ao D. F., para processamento da conta e seu pagamento.

— N. 350, do Serviço de Navegação da Amazonia e Administração do Porto do Pará (SNAPP) — Faz comunicação — Ciente, arquivar.

— N. 6.6, do Lloyd Brasileiro (Faz comunicação) — Ciente, agradecer e arquivar.

— N. O.C.1, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Faz comunicação) — Ciente, agradecer e arquivar.

— N. 112, do Presidio "São José" (Presta esclarecimentos — capeando a petição n. 1857, de Isaac Braz do Nascimento) — Ciente e de acordo, arquivar.

— N. 442, do Conselho Nacional de Economia, Rio de Janeiro D. F. (Faz comunicação) — Ciente, agradecer e arquivar.

— N. 0.0.1, da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (Faz comunicação) — Ciente, agradecer e arquivar.

— N. 750, do Ministério da Aeronáutica (Faz comunicação) — Ciente, agradecer e arquivar.

— N. 11, da Delegacia de Policia de Alenquer (Presta informação) — Oficie-se ao Sr. Delegado de Policia de Monte Alegre, com urgência, determinando a manutenção dos locais nos imóveis respectivos.

— N. 520, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a carta n. 44, de Consuelo Falcão dos Santos) — Ciente, arquive-se.

— N. 0416, da Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região (Recebimento de circular) — Ciente, arquive-se.

— S/n, da Prefeitura Municipal de Anajás (Pagamento de vencimentos) — Ao D. F., para as providências que julgar convenientes.

— N. 358, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 287, de Inês Martins Lage, professora no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco" — aposentadoria) — De acordo com o parecer do S. P., nada há a deferir.

— N. 255, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 1110, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. recorrendo contra o pagamento da taxa de licença para exploração de terras do Estado) — Tenha audiência sobre a matéria verificada neste processo, com urgência, o Serviço de Cadastro Ru-

ral, pelo seu chefe.

— N. 201, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Presta informação) — Ciente, aguardar-se a complementação de verba.

— N. 200, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Presta informação) — Ciente, aguardar-se a abertura da competente verba.

— N. 246, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 694, de Salvador Chamom — licença para exploração de castanhal, em Marabá) — De acordo com as informações do Sr. Chefe do S. C. R., que bem se ajustam à legislação vigente e às normas adotadas por este Governo, indefiro a pretensão do requerente Salvador Chamom. Arquive-se.

— N. 211, do Serviço de Cadastro Rural (Capeando a petição n. 1447, de Salvador Chamom — licença para exploração de castanhal, em Marabá) — De acordo com as informações do Sr. Chefe do S. C. R., que bem se ajustam à legislação vigente e às normas adotadas por este Governo, indefiro a pretensão do requerente Salvador Chamom. Arquive-se.

— N. 564-SE, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Comunicação) — Ciente, encaminhe-se ao Gabinete Governamental para os fins convenientes.

— N. 1447, do Serviço de Fórmula e Luz em Belém (Comunicação) — Ciente. Ao conhecimento do Gabinete do Exmo. Sr. Gen. Governador.

— N. 427, do Departamento de Finanças (Licença de importação) — De acordo com o parecer do D. F., encaminhe-se ao Departamento de Fórmula e Luz, para os fins convenientes.

— N. 44, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras (Recolhimento de contribuições percentuais) — Ao D. A. M. e ao D. F., seguidamente, para as necessárias anotações.

— N. 84, do Matadouro do Maguari (Aplicação de medidas disciplinadoras) — De acordo e ciente, arquive-se.

— N. 90, do Conselho Rodoviário Nacional, D. E. R. Rio (Solicita providência) — Remeta-se cópia autêntica à Assembleia Legislativa, para os fins convenientes.

— N. 32, da Prefeitura Municipal de Vigia (Remessa de memorial) — Submeta-se ao estudo e parecer preliminares do D. A. M.

— N. 179, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Renovação de exposição de motivos) — De acordo com as sugestões, remeta-se ao S. P., para tomar conhecimento do capítulo "Conclusões" deste trabalho do S. A. C. e devolver.

— N. 34, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 1716, de Taciel Raposo de Melo, 1.º tnto. — concessão de medalha e passador) — Ao S. P., para parecer.

— N. 35, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 1710-A, Osmar Barboza de Amorim, 2.º tnto. — concessão de medalha e passador) — Ao S. P., para parecer.

— N. 413, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1108, de Ginei Roffé Borges, enfermeira — promoção) — Ciente, ao S. P., para arquivar, pois esta S. G. se encontra de acordo com o parecer infra.

— N. 466, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 1272, de Irapuan Sales de Pinho, coletor estadual, em Anajás — remoção) — Ao S. P.

— N. 480, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 2209, de Antônio Amorim, 1.º tnto. — pagamento de diferença de vencimentos) — Ao S. P., para formular o necessário expediente, na forma da lei, de acordo com o parecer do D. F.

— N. 445, do Departamento de Finanças (Anexo o laudo de inspeção de saúde de Arnaldo Marques do Couto, funcionário — licença-saúde) — Ao S. P.

— N. 66, da IMPRENSA OFICIAL (Capeando a petição n. 1723, de Raul de Azevedo Coimbra, almoxarife — licença-prorrogação) — Ao S. P.

— N. 1412, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1594, de Maria Nazarena Carneiro Ferreira, professora no Grupo Escolar "Dr. Freitas" — licença-

saudade) — Remeta-se ao S. P., para atender, na forma da lei. — N. 57, da Câmara Municipal de Belém (Solicitando informação) — Encaminhe-se, com urgência, ao Sr. Cel Chefe de Polícia, a fim de que sejam iniciadas as providências legais cabíveis, referenteamente ao bárbaro trucidamento do jovem estudante Osvaldo de Caldas Brito, vítima imbele imolada à sanha tigrina de homens da antiga administração policial, os quais, de humano, só ofereciam o aspecto físico.

— N. 76, da Procuradoria Geral do Estado (Capeando a petição n. 1579, de João Chaves da Costa, promotor público, em Guama — licença-saúde) — De acordo, encaminhe-se ao S. P., para baixar o ato solicitado, na forma da lei.

Em 30/4/51
N. 14, do Juizo de Direito da Comarca de Breves (Publicação de edital) — A IMPRENSA OFICIAL, para a devida publicação na forma adotada.

— N. 249, do Departamento Estadual das Águas (Capeando a petição n. 1694, de Manoel Maximiano Saravia, foguista — licença-saúde) — Ao S. P.

— N. 1527, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1700, de Leticia Maria Consentini Guimaraes, professora em Fáro — licença) — Ao S. P.

— N. 1529, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1702, de André Alcide Monteiro, professora, em Vigia — licença-reposo) — Ao S. P.

— N. 1530, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1703, da Irmã Maria Otávia, professora, em Conceição do Araguaia — licença-saúde) — Ao S. P.

— N. 460, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1715, de Jorge Franco de Almeida, escrivão da Mesa de Rendas de Óbidos — licença-saúde) — Ao S. P.

— N. 1556, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1718, de Joana dos Santos Godinho, professora no Grupo Escolar "Vilhena Lopes" — licença) — Ao S. P.

— Sra. de Américo Ribeiro de Miranda, juiz suplente da comarca de Abaetetuba — pedido de exoneração) — Como pede. Ao S. P.

— N. 407, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 1610, de Antônio Vaiadão da Costa e Silva, guarda, lotada no R. R. — nomeação) — Autorize as nomeações propostas. Ao S. P., para atender.

Petições:

Em 12/3/951

923 — Clovis Moreira Barata, ex-funcionário (Pedido de aproveitamento) — Ao S. P., para informar acerca da vaga em que possa ser aproveitado o requerente.

924 — Waldemar Miller Pereira (Pedido de nomeação para o cargo de despachante estadual) — Junte-se ao requerimento anterior do suplicante e volte a despacho.

925 — Emilia Marques da Silva, ex-servente de grupo escolar da capital (Pedido de nomeação) — Ao D. E. C., para verificar a possibilidade de ser atendida a suplicante, mediante o competente contrato.

860 — Clodinéa de Andrade, professora normalista

(Pedido de nomeação) — Ao Sr. Diretor do D. E. C., para as necessárias informações.

857 — Maria Alice Martins professora leiga (Pedido de nomeação) — Ao Diretor do D. E. C., para informação e parecer.

Ofícios:

N. 68, da Assistência Judiciária do Cível (Encaminhando relação de funcionário) — 1.º) Ao Sr. Diretor do Expediente e ao S. P., para as necessárias anotações, arquivando-se, em seguida, o expediente em objeto.

— Sra. da União Commercial do Pará (Cumprimento) — 1.º) Ciente. Agradecer e arquivar.

— N. 26, da Escola Profissional "Lauro Sodré" (Assunção de cargo) — Ciente. Agradecer e arquivar.

— Sra. do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Reassunção de cargo) — Ciente. Agradecer e arquivar.

— Sra. de Jussára, organização artística, Campinas (Solicitando colaboração) — Assunto solucionado, conforme despacho em expediente anterior do mesmo interessado, e ao qual deverá ficar apensada esta carta.

— N. 113, da Delegacia Federal da Criança da 1.ª Região (Agraciamentos) — Ciente. Arquive-se.

— N. 3, da Delegacia de Polícia de Maracanã (Assunção de cargo) — Ciente. Arquive-se.

— N. 0243, da Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região (Cumprimentos) — Ciente. Arquive-se.

— Sra. da Cruz Vermelha Brasileira (Agradecimentos) — Ciente. Arquive-se.

— N. 111, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos (Pagamento de taxas telegráficas) — Assunto já solucionado em despacho anterior. Arquive-se.

Em 12/3/951

N. 14, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 916, de Olegário Teotônio Avelino Quadros, 1.º Sargento — direfência de vencimentos) — Ao D. F., para informação e parecer.

— N. 3465, do Hospital Juliano Moreira (Pagamento de hospitalização) — Ao D.

F., para atender, na forma da lei.

— N. 14, da Prefeitura Municipal de Conceição de Araguáia (Pedido de provisões) — Ao D. F., para atender, embolsando o "Colégio Santa Rosa", de Conceição de Araguáia, onde funcionam as escolas reunidas daquela município, dos aluguéis em atraso, afim de evitar prejuízos ao ensino primário.

— N. 169, do Departamento de Finanças (Capeando o ofício n. 18, da IMPRENSA OFICIAL, anexo a

folha de pagamento de diaristas — Desde que o D. F., nas suas informações, não impugnou o pagamento, volte áquele Departamento, afim de que o seu diretor determine a solução do assunto, mediante as cautelas legais, pois se trata de pagamento de pessoal diarista, muito necessário de receber os seus salários.

Em 12/3/951

Petição:

714 — Alcibiades Augusto Ferreira, subtenente reformado da PM, exercendo o cargo de delegado de polícia no interior — transferência) — 1.º) Consideração do Exmo. Sr. Governador, com a intenção favorável à condição funcional do requerente que, no cargo de confiança e em comissão de delegado do interior, sempre se houve com elevação de atitudes.

— N. 113, da Delegacia Federal da Criança da 1.ª Região (Agraciamentos) — Ciente. Arquive-se.

— N. 3, da Delegacia de Polícia de Maracanã (Assunção de cargo) — Ciente. Arquive-se.

— N. 0243, da Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região (Cumprimentos) — Ciente. Arquive-se.

— Sra. da Cruz Vermelha Brasileira (Agradecimentos) — Ciente. Arquive-se.

— N. 111, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos (Pagamento de taxas telegráficas) — Assunto já solucionado em despacho anterior. Arquive-se.

Em 12/3/951

N. 14, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 916, de Olegário Teotônio Avelino Quadros, 1.º Sargento — direfência de vencimentos) — 1.º) Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1037 — Izabel Benal dos Santos (Solicitando internamento de menor) — 1.º) Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

Ofícios:

N. 786, do Departamento de Educação e Cultura (Cape-

ando a petição n. 1021, de Belarmino José da Silva, proprietário da casa onde funciona a escola estadual, em Ananindeua — pedido de pagamento) — Ao D. F., para as necessárias providências legais.

— N. 142, do Departamento Estadual de Águas (Solicita entrega de numerário) — Ao D. F., para o necessário atendimento, pela verba respectiva, caso já não esteja solucionando o assunto dêste expediente, constante do ofício anterior n. 80, de 27 e 2/951.

— N. 748, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 972, de Leopoldina Ferreira, residente em Curuçá — pagamento de aluguéis de casa) — Ao S. P., para as provisões cabíveis, formulando o necessário expediente de abertura de crédito especial, si fôr caso, segundo informa o D. E. C.

— N. 804, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1056, de Esmeralda Pantoja,

professora em Cametá — alteração de nome) — Como requer, baixando-se o ato pelo S. P., feitas as necessárias anotações.

— N. 743, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 967, de Mariana Pinto Leão, professora em Barcarena — alteração de nome) — Como pede, baixando-se o necessário ato pelo S. P., após as competentes anotações.

— N. 112, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará (Pedido de pagamento) — Ao D. F., para atender, na forma do orçamento.

— N. 792, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1025, de Inácia de Jesus Santos, servente, lotada no mesmo — restituição de montepio) — Remeta-se ao D. F., para as necessárias providências.

— N. 75, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 542, de Hernani de Oliveira Gomes, capitão reformado — pedido de pagamento) — Ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. F., para as provisões cabíveis.

veis, face ao que informa o Sr. Comandante da Polícia Militar.

Em 16/3/951

N. 800, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1053, de Izabel Araújo da Silva, professora, em Guamá — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

— N. 802, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1055, de Olinda Modesto Gonçalves, professora das escolas reunidas "Raimundo Espíndola" — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

Em 17/3/951

Petições:

1065 — Maria Gomes da Costa, professora em Bragança (Exoneração) — Como requer, baixando-se o competente ato pelo S. P.

1047 — Teodora Vasconcelos da Silva e outras, serventes do grupo escolar "Camilo Salgado" (Pagamento de gratificação) — Ao Sr. Diretor do D. E. C., com urgência, para informação e parecer.

Ofício:

N. 233, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 58, de Jacob Abraham Bensimon, ex-coletor estadual de Porto de Moz — pagamento de ajuda de custo) — Indeferido. As informações e o parecer do D. F., com efeito, não deixam margem à solução formal do petório. Arquive-se.

Em 18/3/951

Petições:

1048 — Iracema do Amarral Silva (Solicitando material para a Escola do Maguari em Icoaraci) — Ciente. Encaminhe-se à ciência do Exmo. Sr. General Governador.

Em 18/3/951

1106 — Damiana Maria de Jesus Lobo (Solicitando internamento de menor — 1.º) Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1098 — Herminia Miranda Viana (Solicitando internamento de menor) — 1.º Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1097 — Francisca Moreira da Silva (Solicitando internamento de menor) — 1.º Relacione-se pelo Gabinete

1095 — Irinea Alves Monteiro (Solicitando internamento de menor) — 1.º Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

039 — Sizelibia Espindola Simões Rodrigues, professora de canto orfeônico (Pedido de aproveitamento) — À Sra. Diretora do Conservatório "Carlos Gomes", para informação e parecer.

037 — Ruth Cecim Arbagi, professora em Nova Timboteua (Solicita equidade) — Ao Sr. Diretor do D. E. C., para opinar.

737 — Cecilia Lemos Gomes (Pedido de equidade) — Ao Sr. Dr. Diretor do D. E. A., para opinar.

955 — Raimunda Iraci Gomes, professora normalista (Pedido de nomeação) — Ao D. E. C., para opinar.

1000 — Edemée Contente Barra, professora em Cametá (Pedido de transferência) — Ao Sr. Diretor do D. E. C., para informar sobre a pretensão da requerente.

988 — Emilia Monteiro da Fonseca, professora em Igapé-Miri (Exoneração) — Como requer, baixando o competente ato pelo S. P.

1014 — Constância Coelho das Neves, professora em Acará (Pedido de exoneração) — Como requer, quanto à exoneração, baixado o ato necessário.

Em 18/3/951
1042 — Niobe Ferreira dos Santos, professora em Vizeu (Exoneração) — Como requer, baixando-se o ato necessário pelo S. P.

1016 — Maria Marques (Solicitando reintegração no cargo de professora) — 1.º Ao S. P., para informação e parecer.

921 — Alda Delpuqui Pinto Neves (Solicitando sua transferência) — 1.º Ao S. P., para baixar o competente ato, tornando sem efeito a transferência da suplicante.

1105 — Cléa Gomes Barreiros, professora normalista (Pedido de nomeação) — Ao Sr. Diretor do D. E. C., para informação e parecer.

044 — Nicolau da Costa & Cia. Ltda., consignatários do navio "Barão de Cametá" (Pedido de pagamento) — Ao D. F., para atender, na da lei.

1007 — Associação da Pia União do Pão de Santo Antônio (Cessão de uma área de terreno) — À informação e parecer do Sr. Doutor Prefeito Municipal de Belém, convindo frizar que a Associação Pia União do Pão de Santo Antônio, requerente da área de terras referida neste expediente, para futura ampliação de suas próprias instalações, que servem à pobreza de nossa terra, já de ha muito pleiteia dito imóvel.

Em 19/3/951
1135 — Maria de Nazaré Vieira (Solicitando internamento de menor) — 1.º Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

Em 20/3/951
1013 — Renée Soares Lima, atendente, lotada no Centro de Saúde n. 2 (Promoção) — Ao S. P., preliminarmente, para informação e parecer.

1078 — Dário Ferreira da Silva (Compra de tambores vazios) — Ao Sr. Dr. Diretor do D. E. A., para informação e parecer.

1147 — Manuel Martins Pinho (Solicitando internamento de menor) — 1.º Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

999 — Artagnan Barbosa de Amorim, tenente-coronel da P. M. (Transferência para a reserva remunerada — Ao S. P., com urgência, para informação e parecer.

Ofícios:
N. 254, do Departamento de Finanças (Capeando as petições ns. 2071 e 2072, de Evaristo Rezende & Cia., escritório de representações, nesta cidade — pedido de pagamento) — De acordo com as informações técnicas e parecer do Diretor Geral do D. F., encaminhe-se ao Serviço de Pessoal, para a formulação do competente projeto de abertura de crédito especial, a ser remetido ao Legislativo, para a perfeita solução do débito, excluída a cifra de Cr\$ 612,00 que se não justifica.

N. 61, do Colégio Estadual "Pais de Carvalho" (Capeando a petição n. 1141, de Julieta Coimbra da Silva Dias, inspetor de alunos — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

N. 961, do Departamento de Educação e Cultura

(Capeando a petição n. 1226, de Maria de Nazaré Soares, servente, de grupo escolar de Mosqueiro — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

— N. 949, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1223, de Dedamea Negrão Leite, professora, em Abatutuba — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

— N. 821, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1089, de Célia de Jesus Santos Chagas, professora no Grupo Escolar "Vilhena Alves" — cfetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

— N. 837, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 2102, de Edite de Araújo Costa, professora, em Capanema — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

— N. 51, do Serviço de Transportes do Estado (Entrega de viatura) — Ciente. Arquive-se.

— N. 27, da Escola Profissional "Lauro Sodré" (Assunção de cargo) — Ciente. agradecer e arquivar.

— N. 1, da Prefeitura Municipal de Portel (Assunção de cargo) — Ao D. A. M

— N. 126, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Exoneração de escrivão de polícia do interior; — De acordo, baixe-se o ato competente, na forma da lei

— N. 25, da Prefeitura Municipal de Curuçá (Transferência de escolas e nomeação de funcionários) — Ao D. E. C., para informação e parecer.

— N. 29, da Prefeitura Municipal de Curuçá (Proposta de nomeação) — Ao D. E. C., para formular o competente expediente, caso já não tenha sido aproveitado o indicado.

— N. 51, do Colégio Estadual "Pais de Carvalho" (Proposta de nomeação de funcionário) — Ao S. P., para atender, se ainda existente a vaga, baixando o necessário ato.

— N. 230, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição n. 584, de Pedro Pereira da Silva, solicitando sua nomea-

ção para o cargo de motorista) — À consideração do Exmo. Sr. General Governador.
— N. 229, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição

n. 582, de Pedro Gomes de Sousa — nomeação para o cargo de motorista) — À consideração do Exmo. Sr. General Governador, para os fins convenientes.

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

SENTENÇA — Vistos e examinados o presente processo de medição e discriminação de dois lotes de terras, contíguas, pertencentes a João Mendes de Oliveira e denominados 'Rancho Grande', situados à margem direita do rio Caeté, na 7.ª Comarca, 15.º Município — Bragança, 15.º Terro e 34.º distrito — Almoco, o que se limita: pela frente com o rio Caeté; pelo lado de baixo com terras dos herdeiros de Manoel Francisco Alves; pelo lado de cima, com terras demarcadas dos herdeiros de Manoel Mendes de Oliveira e pelos fundos, com os fundos dos lótes da Travessa Professor Moisés, da Colônia "Augusto Montenegro" e terras devolutas, medindo 1.500 metros de frente, por 3.000 de fundos aproximadamente; e,

Considerando terem sido observadas na presente medição e discriminação as determinações estatuidas no Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933, que regulamentou o Serviço de Terras do Estado;

Considerando não haver sofrido o presente processo de medição e discriminação, nenhuma contestação:

Considerando haverem os Srs. Drs. Consultor Jurídico e Engenheiro Chefe da 3^a Seção emitido seus pareceres opinando pela aprovação do presente processo de medição e discriminação;

Considerando mais o que dos autos consta:

RESOLVO: aprovar o presente processo de medição e discriminação procedida pelo agrimensor Manoel Valente Cordeiro, para o fim de se tornar efetiva a venda feita pelo Estado; expedindo-se o respectivo Título Definitivo ao discriminante João Mendes de Oliveira, de acordo com as Leis e Regulamentos de Terras em vigor, realizado que seja o pagamento das despesas regulamentares.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL, e, findo o prazo do recurso, e não havendo sido ele interposto, subam estes autos à apreciação do Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos termos da Portaria de 16 de dezembro de 1941.

Departamento de Obras, Terras e Viação. 2.º 6.951. — (a) Cláudio L. de Vasconcelos Chaves, diretor geral.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.086 — DE 11 DE AGOSTO DE 1951

Autoriza a desapropriação, por utilidade pública, dos prédios ns. 154 a 164, sitos à Rua Senador Manoel Barata.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por utilidade pública, os prédios ns. 154 a 164, situados nesta cidade à Rua Senador Manoel Barata, esquina da Rua Padre Eutíquio, de propriedade do Dr. Pedro Raiol ou de quem de direito, pelo preço que for regularmente avaliado, de acordo com a lei, para am-

pliação do Lúcandário da Fenix Caixeiral Paraense.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da desapropriação autorizada pela presente lei correrão à conta da Sociedade Fenix Caixeiral Paraense.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de agosto de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.292 — DE 10 DE AGOSTO DE 1951

Isenta de Impostos Municipais a Escola Doméstica Sagrada do Coração de Jesus, no bairro da Pedreira

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica isenta de

qualsquer impostos municipais, a Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus, no bairro da Pedreira, dirigida pelas Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição, em Belém.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de agosto de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.293 — DE 10 DE AGOSTO DE 1951

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder, por aforamento, um terreno a Raimundo Augusto de Carvalho Filho.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Belém a conceder, por aforamento, um terreno a Raimundo Augusto de Carvalho Filho, situado na quadra: Travessa Antônio Baena onde faz frente e Mercês para onde se projetam os fundos no perímetro entre as Avenidas 25 de Setembro, dc onde dita 47m,50 e Duque de Caxias; limita-se à direita a casa 806 e à esquerda 798, medindo de frente seis metros e noventa centímetros

(6m,90) por trinta e nove metros e noventa centímetros (39m,90), ou seja, uma área de duzentos e setenta e cinco metros e trinta e um centímetros quadrados (275,31m²).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de agosto de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.299 — DE 17 DE AGOSTO DE 1951

Aumenta para . . . Cr\$ 18.000,00 o auxílio ao Instituto Catarina Labouré.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aumentado de doze mil cruzeiros . . . (Cr\$ 12.000,00) para dezento mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00), o auxílio concedido ao Instituto Catarina Labouré, aberto no exercício vindouro o crédito especial necessário para fazer face ao presente aumento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de agosto de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.311 — DE 17 DE AGOSTO DE 1951

Concede um auxílio de Cr\$ 2.000,00 para construção do Côro da Igreja N. S. de Nazaré da Colônia de Marituba.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Belém autorizado a abrir o crédito especial de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), para a construção do côro da Igreja de N. S. de Nazaré de Marituba, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de agosto de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.312 — DE 21 DE AGOSTO DE 1951

Autoriza o Executivo Municipal a conceder, por aforamento, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, re-

querido por D. Helia Cardoso do Amaral Chaves.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Belém a conceder, por aforamento, um terreno para instalação e exploração de uma Granja, situado na quadra: Bairro da Marambaia, a segunda léguas partrimonial, em Passagem sem denominação paralela à Estrada Tavares Bastos, de onde dista 65m,00 com projeção de fundos para os terrenos da 1.ª léguas, no perímetro entre a Estrada do Fio, de onde dista 45m,00 e o igarapé São Joaquim; medindo de frente 310m,00, flanco direito 500m,00; linha oposta à frente 80m,00 e flanco esquerdo, o leito do Igarapé São Joaquim, ou seja, uma área de 85536m²,00, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.313 — DE 21 DE AGOSTO DE 1951

Concede o aforamento de um terreno a Chafic Rachid El-Husny

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, a Chafic Rachid El-Husny, o terreno situado na quadra Marambaia, à Rua São Paulo, limitando-se de ambos os lados com terrenos do Patrimônio ainda não loteados; medindo de frente quatorze metros e sessenta centímetros (14m,60) por sessenta e três metros e oitenta centímetros (63m,80) de fundos, ou seja, uma área de novecentos e trinta e um metros e quarenta e oito centímetros quadrados (931,m2,48).

Art. 2.º

disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de agosto de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.314 — DE 21 DE AGOSTO DE 1951

Concede um terreno à D. Maria Amoras de Oliveira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à D. Maria Amoras de Oliveira, o terreno situado na quadra: Avenida Senador Lemos para onde faz frente e Vila Isabel, Travessa Roso Moreira e Coronel Luiz Bentes, de onde dista 49m,70, limita-se de ambos os lados com quem de direito, medindo de frente três metros e cinquenta centímetros por quarenta e seis metros de fundos (3m,50 x 46m), ou seja, uma área de cento e sessenta e um metros (161m,2) quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de agosto de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.315 — DE 21 DE AGOSTO DE 1951

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, por aforamento, um terreno ao Sr. Manoel Alves Louzeiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Belém a conceder, por aforamento, a Manoel Alves Louzeiro, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na quadra: Avenida 25 de setembro, Duque de Caxias, Antônio Baena e Mercôdes, de

onde dista cerca de 49 metros, medindo de frente quatro metros e doze centímetros (4m,12) quadrados e na profundidade sessenta e três metros e trinta centímetros (63m,30), tem a forma retangular com a área de duzentos e sessenta metros e setenta e nove centímetros quadrados ... (260m²,79).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de agosto de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.316 — DE 21 DE AGOSTO DE 1951

Autoriza a concessão de um terreno, por aforamento, à D. Raimunda Dias Fagundes.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. único. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à D. Raimunda Dias Fagundes, um terreno situado na quadra: Travessa Djalma Dutra para onde faz frente, Magno de Araújo, 1.º de Maio e Curuá, de cuja esquina dista 30m,40, medindo de frente 3m (três metros) por 22m,80 (vinte e dois metros e oitenta centímetros quadrados) de fundos, ou seja, uma área de 68m²,40 (sessenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de agosto de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.317 — DE 21 DE AGOSTO DE 1951

Autoriza a concessão de um terreno, por aforamento, a Abílio Pinheiro Monteiro.

A Câmara Municipal de

Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder, por aforamento, a Abílio Pinheiro Monteiro, o terreno situado à Travessa José Pio, para onde faz frente e Djalma Dutra, Rua Curuá, de onde dista 145m e Travessa 14 de Março, limita-se à direita com a baraca s/n e à esquerda com terreno baldio, medindo de frente sete metros (7m) por sessenta e oito metros e trinta centímetros (68m,30) de fundos, ou seja, uma área de quatrocentos e setenta e oito metros e dez centímetros quadrados (478m²,10,2).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de agosto de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.318 — DE 21 DE AGOSTO DE 1951

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder, por aforamento, o terreno requerido pela Sra. Nila Malcher Santa Rosa.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artigo único. Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém a conceder, por aforamento, a Nina Malcher Santa Rosa, o terreno requerido na quadra: Avenida Senador Lemos para onde faz frente e rua não aberta, Boulevard Dr. Freitas de onde dista aproximadamente 110m, e futura projeção da Travessa Alferes Costa; limita-se de ambos os lados com edificações de quem de direito, medindo de frente onze metros por setenta metros de fundos (11m x 70m), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de agosto de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.319 — DE 22 DE AGOSTO DE 1951

Concede o aforamento de um terreno a Marcelina Rosa Soares.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, a Marcelina Rosa Soares, o terreno situado à Avenida Tito Franco n. 279, limitando-se de ambos os lados com terrenos edificados de quem de direito, medindo de frente quatro metros e vinte centímetros por trinta e três e setenta de fundos (4m,20 x 33m,70) de fundos, ou seja, uma área de cento e quarenta e um metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados (141m²4,2).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.321 — DE 22 DE AGOSTO DE 1951

Concede o aforamento de um terreno a Maria de Jesus Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, a Maria de Jesus Santos, o terreno situado à Avenida Marquês de Herval n. 532, limitando-se à direita com a barra n. 540 e à esquerda com a Travessa Timbó, medindo de frente 15m por 35m de fundos (quinze metros por trinta e quatro metros), ou seja, uma área de 510m² (quinhentos e dez metros quadrados).

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.322 — DE 22 DE AGOSTO DE 1951

Concede o aforamento de um terreno a Cirineo Agripino Gomes de Melo.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, a Cirineo Agripino Gomes de Melo, o terreno situado à Avenida Ceará n. 211, limitando-se de ambos os lados com terrenos edificados de quem de direito, medindo de frente 3m,91 por 37m de fundos (três metros e noventa e um centímetros por trinta e sete metros), ou seja, uma área de cento e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta e oito centímetros (148m²,58).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.323 — DE 22 DE AGOSTO DE 1951

Concede o aforamento de um terreno a João Augusto Besteiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, a João Augusto Besteiro, o terreno situado à Travessa Ângelo Custódio, limitando-se de ambos os lados com quem de direito, medindo de frente sete metros por quarenta metros de fundos... (7m x 40m), ou seja, uma área de duzentos e oitenta metros quadrados (280m²).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.324 — DE 22 DE AGOSTO DE 1951

Autoriza a concessão de aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. Juvenal Bernardes da Fonseca.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artigo único. Fica concedido ao Sr. Juvenal Bernardes da Fonseca o terreno situado na quadra: Avenida Cipriano Santos para onde faz frente e Roso Daminha na projeção dos fundos, no perímetro entre as Travessas Guerra Passos e Nina Ribeiro, de onde dista 71m, limita-se à direita e à esquerda, respectivamente, os imóveis 142 e 138, medindo de frente quatro metros e oitenta centímetros por sessenta metros de fundos (4m,80 x 60m), ou seja uma área de duzentos e oitenta e oito metros quadrados (288m²), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de setembro de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.325 — DE 22 DE AGOSTO DE 1951

Autoriza a concessão de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal à D. Maria Cardoso Holanda.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. único. Fica concedido à D. Maria Cardoso Holanda o aforamento de um terreno situado na quadra: Itororó, Pirajá, 1º de Dezembro e Av. Tito Franco, de onde dista cerca de 139m,50. Tem a forma retangular com a área de 310m²,20. Mede de frente seis metros e sessenta centímetros e na profundidade

quarenta e sete metros... (6m,60 x 47m). Confina de um lado o de n. 1.315 e de outro o de n. 1.319, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.330 — DE 24 DE AGOSTO DE 1951

Dá nova denominação à atual Rua "Moura Carvalho".

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua "Osvaldo de Caldas Brito" a atual Rua "Moura Carvalho".

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de setembro de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.371 — DE 28 DE AGOSTO DE 1951

Dá nova denominação ao atual "Largo da Memória".

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Largo da Redenção" o atual "Largo da Memória".

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de setembro de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro
Prefeito Municipal

15 — Terça-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

Setembro -- 1951

DECRETO N. 4.045

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica suspenso o ato baixado com o Decreto n. 3.424, de 24 de fevereiro de 1951, que exonerou Francisco Carvalho da Silva do cargo da classe II, da carreira de "Guarda", do Quadro Único, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, na conformidade do despacho exarado pelo Meritíssimo Doutor Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1951.

DR. LOPO ALVARES DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.046

Aumenta para ... Cr\$ 18.000,00 o auxílio ao Instituto Catarina Labouré.

Dr. Lopo Alvarés de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.293, de 17 de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica aumentado de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) para dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00) o auxílio concedido ao Instituto Catarina Labouré, aberto no exercício vindouro e crédito especial necessário para fazer face ao presente aumento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de agosto de 1951.

DR. LOPO ALVARES DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.047

Altera, em parte, os dispositivos do art. 181 do Código de Posturas Municipais, sobre o funcionamento de farmácias e drogarias.

Dr. Lopo Alvarés de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.296, de 17 de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º As farmácias e drogarias, sujeitas aos preceitos da SEMANA INGLESA estabelecida pelo art. 181 do Código de Posturas Municipais, passam a observar e cumprir as determinações contidas nos artigos seguintes desta lei, quanto ao seu funcionamento.

Art. 2º As farmácias e drogarias poderão abrir e funcionar aos sábados, das 14 às 19 horas, sómente para atenderem as receitas e vendas a retalho.

Art. 3º Os empregados das farmácias e drogarias só trabalharão nos sábados à tarde, quando as mesmas estiverem de plantão.

Art. 4º As receitas e vendas à retalho nas farmácias, aos sábados à tarde, de acordo com o art. 2º desta lei, serão atendidos pelos proprietários das mesmas.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de agosto de 1951.

DR. LOPO ALVARES DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.048

Autoriza a desapropriação, por utilidade pública, dos prédios ns. 154 a 164, sitos à Rua Senador Manoel Barata.

Dr. Lopo Alvarés de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1283, de 11 de agosto

de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desapropriados por utilidade pública, os prédios ns. 154 a 164, situados nesta cidade à Rua Senador Manoel Barata, esquina da Rua Padre Eutíquio, de propriedade do Dr. Pedro Raiol ou de quem de direito, pelo preço que for regularmente avaliado, de acordo com a lei, para ampliação do Educandário da Fenix Caixeiral Paraense.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da desapropriação autorizada pela presente lei, correrão à conta da Sociedade Fenix Caixeiral Paraense.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de agosto de 1951.

DR. LOPO ALVARES DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.049

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder por aforamento um terreno a Raimundo Augusto de Carvalho Filho.

Dr. Lopo Alvarés de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.293, de 10 de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, um terreno a Raimundo Augusto de Carvalho Filho, situado na quadra: Travessa Antônio Baena onde faz frente e Mercês para onde se projetam os fundos no perímetro, entre as Avenidas 25 de Setembro, de onde dista 47m,50 e Duque de Caxias; limita-se à direita a casa 806 e à esquerda 798, medindo de

frente seis metros e noventa centímetros (6m,90) por trinta e nove metros e noventa centímetros (39m,90), ou seja, uma área de duzen-

tos e setenta e cinco metros e trinta e um centímetros quadrados (275,31m²).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de agosto de 1951.

DR. LOPO ALVARES DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.050

Isenta de impostos municipais a Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus, no bairro da Pedreira.

Dr. Lopo Alvarés de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.292, de 10 de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica isenta de quaisquer impostos municipais a Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus, no bairro da Pedreira, dirigida pelas Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição em Belém.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de agosto de 1951.

DR. LOPO ALVARES DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.051

Concede uma pensão pecuniária a Arturino Vieira.

Dr. Lopo Alvarés de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.273, de 7 de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao intelectual Arturino Vieira, uma pensão pecuniária de trezentos cruzeiros

(Cr\$ 300,00) mensais e aberto no orçamento vigente o crédito especial da quantia destinado ao pagamento dessas despesas, à conta dos recursos disponíveis do Município no corrente exercício financeiro de 1951.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 40.058

Concede o aforamento de um terreno a Maria de Jesus Santos.

Dr. Lopo Alvarés de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.321, de 22 de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, a Maria de Jesus Santos, o terreno situado à Avenida Marquês de Herval n. 532, limitando-se à direita com a barraca n. 540 e à esquerda com a Travessa Timbó; medindo de frente 15m por 34m de fundos (quinze metros por trinta e quatro metros), ou seja uma área de 510m² (quinhentos e dez metros quadrados).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.059

Concede o aforamento de um terreno a Cirineo Agripino Gomes de Melo.

Dr. Lopo Alvarés de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atri-

buições e de acordo com a Lei n. 1.322, de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, a Cirineo Agripino Gomes de Melo, o terreno situado à Avenida Ceará n. 211, limitando-se os ambos os lados com terrenos edificados de quem de direito, medindo de frente 3m,91 por 37m de fundos (três metros e noventa e um centímetros por trinta e sete metros), ou seja, uma área de cento e quarenta e oito metros quadrados e cinqüenta e oito centímetros (148m²,58).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.060

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. A lotação dos funcionários integrantes do Quadro Único, da Prefeitura Municipal de Belém, aprovada pelo art. 28 do Decreto-lei n. 734, de 23 de dezembro de 1947, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — Um (1) cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", lotado na Seção de Atos e Despachos do Serviço de Administração, passa a figurar na Tabela n. 26, correspondente ao Departamento Municipal de Engenharia (Seção de Estudos e Orçamentos).

II — Um (1) cargo isolado de Dactilógrafo - Arquivista — padrão H, lotado na Seção de Estudos e Orçamentos do Departamento de Engenharia, passa a figurar na Tabela n. 6, correspondente à Seção de Atos e Despachos do Serviço de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.061

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica removido, a pedido, na conformidade do art. 74, combinado com os arts. 72 e 73 do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, e o Decreto n....., de 5 de setembro de

1951, da Seção de Estudos e Orçamentos do Departamento de Engenharia para a seção de Atos e Despachos do Serviço de Comunicação, a ocupante do cargo isolado de Dactilógrafo-Arquivista, padrão H, Ierecê Tavares Pereira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.062

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica removido, a pedido, na conformidade do art. 74, combinado com os arts. 72 e 73 do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, e o Decreto n....., de 5 de setembro de 1951, da Seção de Atos e Despachos para a Seção de Estudos e Orçamentos do Departamento Municipal de Engenharia, a ocupante do cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", Ana Rita de Amorim.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.063

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Elias Alves Ferreira, titular efetivo do cargo de Ajudante, lotado no Mercado de Ferro, ora servindo no Mercado de S. Jerônimo, para exercer, em comissão, o cargo de Administrador do Mercado do Acampamento, nos termos do art. 15, inciso I do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com a Lei municipal n. 1.229, de 6 de julho de 1951.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.064

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica exonerado José Araújo do cargo isolado de Administrador — padrão N, do Quadro Único, lotado no Mercado do Acampamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.065

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Artur Cláudio de Oliveira Melo para exercer, efetivamente, o cargo isolado de Subprocurador — padrão V, do Quadro Único, lotado no Contencioso Municipal, nos termos do art. 15, inciso III, do Decreto-lei n. 4.151, de

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.066

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado o Sr. Narciso Martins Guimarães para exercer, interinamente, o cargo de Tesoureiro - Auxiliar — padrão R, lotado na Tesouraria da Divisão da Receita, nos termos do art. 15, inciso IV do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.067

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. A lotação dos funcionários integrantes do Quadro Único, da Prefeitura Municipal de Belém, aprovada pelo art. 2º do Decreto-lei n. 734, de 23 de dezembro de 1947, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Um (1) cargo da classe E, da carreira de "Servente", lotado na Seção de Comunicações do Serviço de Administração, passa a figurar na Tabela n. 12, correspondente à 1.ª Seção da Divisão da Despesa do Departamento da Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.068

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Artigo único. Fica removido, 'ex-officio', na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto de 8 de setembro de 1951, da Seção de Comunicações do Serviço de Administração, para a 1.ª Seção da Divisão de Despesa do Departamento da Fazenda, o ocupante da classe E, da carreira de "Servente", Admario Assunção de Oliveira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.069

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder, por aforamento, o terreno requerido pela Sra. Nila Malcher Santa Rosa.

Dr. Lopo Alvarés de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.318, de 21 de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Artigo único. Fica concedido, por aforamento, a Nila Malcher Santa Rosa, o terreno requerido na quadra: Avenida Senador Lemos para onde faz frente e rua não aberta, Boulevard Dr. Freitas de onde dista aproximadamente 110m, e futura projeção da Travessa Alferes Costa; limita-se de ambos os lados com edificações de quem de direito, medindo de frente onze metros por setecentos e setenta metros quadrados (770m²), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.070

Concede o aforamento de um terreno a Marcelina Rosa Soares.

Dr. Lopo Alvarés de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.319, de 22 de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, a Marcelina Rosa Soares, o terreno situado à Avenida Tito Franco n. 279, limitando-se de ambos os lados com terrenos edificados de quem de direito, medindo de frente quatro metros e vinte centímetros por trinta e três metros e setenta de fundos

(4m,20 x 33m,70) de fundos, ou seja, uma área de cento e quarenta e um metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados (141m²4,2).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.071

Concede um terreno à D. Maria Amoras de Oliveira.

Dr. Lopo Alvarés de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.314, de 21 de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, à D. Maria Amoras de Oliveira o terreno situado na quadra: Aveni-

da Senador Lemos para onde faz frente e Vila Isabel, Travessa Roso Moreira e Coronel Luiz Bentes, de onde dista 49m,70, limita-se de ambos os lados com quem de direito, medindo de frente três metros e cinquenta centímetros por quarenta e seis metros de fundos

(3m,50 x 46m), ou seja, uma área de cento e sessenta e um metros (161m,2) quadrados.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.072

Concede o aforamento de um terreno a Chafic Rachid El-Husny.

Dr. Lopo Alvarés de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.313, de 21 de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, a Chafic Rachid El-Husny, o terreno situado na quadra Marambaia, à Rua São Paulo, limitando-se de ambos os lados com terrenos do Patrimônio ainda não loteados; medindo de frente quatorze metros e sessenta centímetros

(14m,60) por sessenta e três metros e oitenta centímetros (63m,80) de fundos, ou seja, uma área de novecentos e trinta e um metros e quarenta e oito centímetros quadrados (931m²,48).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.073

Concede um auxílio de Cr\$ 2.000,00 para construção do Côro da Igreja N. S. de Nazaré da Colônia de Marituba.

Dr. Lopo Alvarès de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.311, de 17 de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), para a construção do Côro da Igreja de N. S. de Nazaré de Marituba, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARÈS DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.074

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, por aforamento, um terreno ao Sr. Manoel Alves Louzeiro.

Dr. Lopo Alvarès de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.315, de 21 de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, a Manoel Alves Louzeiro, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na quadra: Avenida 25 de Setembro, Duque de Caxias, Antônio Baena e Mercédies, de onde dista cerca de 49 metros, medindo de frente quatro metros e doze centímetros (4m,12) quadrados e na profundidade sessenta e três metros e trinta centímetros (63m,30), tem a forma retangular, com a área de duzentos e sessenta metros e setenta e nove centímetros quadrados (260m²,79).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARÈS DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.075

Autoriza a concessão de um terreno, por aforamento, à D. Raimunda Dias Fagundes.

Dr. Lopo Alvarès de Castro, prefeito municipal de Belém usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.316, de 21 de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Artigo único. Fica concedido, por aforamento, à D. Raimunda Dias Fagundes, um terreno situado na quadra: Travessa Djalma Dutra para onde faz frente, Magno de Araújo, 1º de Maio e Curuçá de cuja esquina dista 30m,40, medindo de frente 3m (três metros) por 22m,80 (vinte e dois metros e oitenta centímetros quadrados) de fundos, ou seja, uma área de 68m²,40 (sessenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARÈS DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.076

Autoriza a concessão de um terreno, por aforamento, a Abílio Pinheiro Monteiro.

Dr. Lopo Alvarès de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.317, de 21 de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, a Abílio

Monteiro, o terreno situado à Travessa José Pio, para onde faz frente e Djalma Dutra, Rua Curuçá de onde dista 145m e Travessa 14 de Março, limita-se à direita com a Barraca s/n e à esquerda com terreno baldio, medindo de frente sete metros (7m) por sessenta e oito metros e trinta centímetros (68m,30) de fundos, ou seja, uma área de quatrocentos e setenta e oito metros e dez centímetros quadrados (478m²,10,2).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARÈS DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.077

Autoriza o Executivo Municipal a conceder, por aforamento, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, requerido por D. Nélia Cardoso do Amaral Chaves.

Dr. Lopo Alvarès de Cas-

tro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.312, de 21 de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, um terreno para instalação e exploração de uma Granja, situado na quadra: Bairro da Marambaia, a segundo léguas patrimonial, em Passagem sem denominação paralela à Estrada Tavares Bastos, de onde dista 65m com projeção de fundos para os terrenos da 1.ª léguas, no perímetro entre a Estrada do Fio, de onde dista 45m e o igarapé São Joaquim; medindo de frente 310m flanco direito, 500m linha oposta à frente 80m e flanco esquerdo, o leito do Igarapé São Joaquim, ou seja, uma área de 85.536m², revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARÈS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANÚNCIOS

IMPORTADORA DE FERAGENS, S/A.

Assembléia Geral extraordinária

Pelo presente, convidamos os Srs. Acionistas da Importadora de Ferragens S/A., a comparecerem à reunião de Assembléia Geral extraordinária a realizar-se na sede social, às 17 horas do dia 25 do mês corrente, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos da ordem do dia:

Aumento de capital;
Conversão de ações ao portador em nominativas;

Reforma estatutária e o mais que ocorrer.

Belém, 13 de setembro de 1951. — Importadora de Ferragens S/A. — (a) Antônio Alves Velho, presidente.

(Ext.—Dias 14, 18 e 22/9)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

Edital de chamada

Pelo presente Edital de Chamada fica o Sr. Gerson de Aguiar Corrêa Marques, funcionário dêste Estabelecimento de Crédito, onde ocupa o cargo de Escriturário letra "C", convidado a se apresentar ao serviço da Agência Central, onde é lotado à Praça Visconde do Rio Branco, n. 4, nesta cidade, dentro do prazo de quinze dias (15), a partir da publicação dêste, sob pena de ser caracterizado o abandono de emprêgo previsto na alínea "i" do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, em consequência, ser efetuada a sua dispensa dos nossos serviços.

Belém, 18 de setembro de 1951. — (aa) Wanderley A. Normando, Gerente e Elias Zemero, Contador.

(Ext.—Dias 18 a 25/9 e 2/10)

FORÇA E LUZ DO PARÁ, S/A.

(Em Organização)

PROSPECTO

A produção de energia elétrica abundante e barata é condição básica do progresso econômico e do atendimento dos mínimos requisitos de conforto.

Sem energia elétrica bastante e acessível toda a atividade industrial se estiola, emperra ou se desenvolve — e sempre por um período muito curto — em bases tão onerosas que a sua sobrevivência se torna quase impossível, numa constante e dramática angústia. Além disso, existirá sempre um enorme potencial de atividades que se não traduzem em empresas e, consequentemente, em valor econômico, pela carência de força motriz.

Assim, ao lado do prejuízo material imediatamente constatado, há um outro imponderável, de muito maior repercussão, resultante das iniciativas desistidas ou não propiciadas justamente pela falta dos recursos primários de energia. Enquanto que a civilização moderna tem como característica das mais salientes o crescente e vulgarizadíssimo consumo de energia elétrica, Belém padece da mais grave crise imaginável nesse setor, servida apenas por uma usina que remonta ao princípio do século, cujo desgaste é, por isso mesmo, fácil de se estimar.

A sua produção é mínima, sempre sob o risco de um colapso, e ainda quando, por um milagre de esforço, se logre obter a recuperação de alguma coisa da produção antiga, sé-lo-a em condições onerosas e incompatíveis com o desenvolvimento urbano, dado o baixíssimo rendimento das máquinas e o péssimo estado da rede distribuidora.

É certo que o Governo atual, num extraordinário empenho, tem restaurado grande parte da produção antiga, mas justo é reconhecer que as iniciativas nesse sentido, veraz imperativo do momento, são paliativos da crise que atravessamos e sem qualquer repercussão para a solução dos problemas do futuro.

Urge, pois, uma solução desse relevantíssimo problema, tomando por base a certeza de que a mesma só será possível mediante à construção de uma usina termo-elétrica inteiramente nova, afastada de momento a idéia do aproveitamento da energia hidro-elétrica, não só pela precariedade dos nossos recursos, como também pelo fator tempo a ser considerado.

É certo que a solução brasileira proclamada de modo generalizado é a da produção de energia elétrica pela utilização do potencial hidráulico, principalmente pela nossa deficiência de combustível. No entanto, o aproveitamento da energia hidráulica não só exige demorados e dispendiosos estudos, uma vez que terá de partir praticamente de nada, desde o levantamento dos regimes dos rios, como também requer pesadas inversões, muito acima da nossa capacidade financeira, sem o suplemento de recursos estranhos.

Sem dúvida, de um modo teórico, seria possível prover Belém de energia hidro-elétrica, mas, no momento, tal cogitação se torna desaconselhável, primeiro porque as prováveis fontes produtoras estão em locais a distância da ordem de 300 kms., exigindo enorme dispendio apenas com o sistema de transmissão; em segundo lugar, o encarecimento relativo seria mais acentuado pela desproporção entre os gastos necessários e a demanda dos centros de consumo, resumidos inicialmente quase a Belém.

Tais são os motivos determinantes da preferência pela energia térmica, embora se reconheça ser dever do Governo encarar com seriedade a questão do aproveitamento futuro das nossas riquezas hidráulicas, cuidando desde já dos estudos preliminares dos rios de maiores possibilidades — o Gurupi e o Tocantins. Escolhida, pois, a solução de construir uma nova usina térmica, passamos a explanar as suas características, estudadas pelos distintos engenheiros drs. Camilo Nasser e capitão Clovis Ferreira de Sousa.

1 — Característicos elétricos e mecânicos do sistema :

a) Considerações :

As curvas de carga obtidas por cálculo, dos dados colhidos na usina, embora de precisão não muito elevada, nos conduziram aos seguintes resultados aproximados :

Demandas máximas — 9.000 kwh/h
Fator de carga — 0,40
Produção de energia — 30 milhões de kwh/ano.

Obs. — Os dados acima mencionados foram obtidos dos reais, fazendo-se a conta a carga dos

Atendendo-se a que cerca de um terço da população de Belém não está sendo abastecido de energia elétrica, sendo, porém, de frisar que esse terço, em sua maioria, é constituído de fracos consumidores, o que não deixa prever crescimento inicial exacerbado da demanda; atendendo ainda ao incremento a esperar do fator de carga pelo fato de deverem passar a consumidores fábricas com uma potência instalada aproximada de 3.000 H.P.; comparando o consumo e ponta de carga por habitante de Belém com o de cidades como Salvador e Recife chegamos ao resultado abaixo, previsto para o primeiro ano de funcionamento da Usina :

Ponta de carga : 13.000 kwh/h
Fator de carga : 0,45
Produção anual : 50 milhões de kwh.

b) Características da Central :

Será uma Central Termo-Elétrica, com turbo-generadores de 5.000 kw (ou potência normal mais próxima da linha do fabricante), 13.800 volts (ou tensão normal próxima), trifásico, 60 ciclos, fator de potência 0,80 1.800 rotações, caldeiras com capacidade de evaporação de 30.000 kg por hora, equipadas com queimadores de óleo crú (fuel oil) e fornalhas de lenha (para funcionamento eventual), com preferência, em igualdade de condições, para as instalações do tipo standardizado, com suas facilidades de montagem e instalação.

As unidades deverão apresentar características da seguinte ordem :

Caldeira: Pressão — 450 lb/pol. quadrada — 30 kg/cm²
Temperatura: 760° F — 405° C.

Turbinas : Pressão — 400 lb/pol. quadrada — 27 kg/cm²
Temperatura: 750° F — 400° C.

Como equipamentos complementares, estão previstos uma instalação para filtragem e tratamento da água de alimentação e, embora não imediata, uma linha de oleoduto do cais à Usina.

Poderão vir a constituir unidade de reserva da Central os três grupos Diesel de 1.000 kw atualmente instalados, bem como as unidades porventura recuperadas até a entrada em funcionamento da Usina.

Quanto à locação da Usina, será em princípio mantida a atual, a menos que, em fase de ante-projeto, o estudo econômico comparativo demonstre a conveniência de outro local com abundância de água de alimentação e de circulação.

Em qualquer hipótese, as novas instalações não deverão coincidir com as antigas.

2 — Rêde de distribuição :

Foi considerado o estabelecimento de uma rêde de subtransmissão a 13.800 volts, atendendo a obrigação de abastecimento a bairros situados a grande distância da Central, com estabelecimento de sub-estações, em número gradativamente crescente e situados em locais a fixar.

No intuito de passar sem grandes saltos, do atual sistema monofásico a 2 fios, tensão de 2.200 volts, a rêde primária será trifásica, a três fios, a 4.000 volts (Tensão fase-neutro de 2.200 volts), permitindo o aproveitamento dos atuais transformadores.

A adaptação da rêde secundária será progressiva, com consideração inicial de manutenção provisória de distribuição, monofásica em certas zonas residenciais, pois a potência elevada da maioria dos transformadores em uso, desaconselhará, em muitos casos, o grupamento em bancos.

3 — Perspectivas econômicas :

a) Despesas de instalação :

Consideramos o seguinte resumo na etapa inicial dos trabalhos :

— Custo da potência instalada	Cr\$ 40.000.000,00
— Custo do prédio da Usina e tanques, equipamentos, construções auxiliares	16.500.000,00
— Custo de novas linhas de distribuição e revisão das antigas	13.500.000,00
— Eventuais (10%)	7.000.000,00
SUB-TOTAL	77.000.000,00
Administrativa	11.550.000,00
TOTAL	88.550.000,00

Arrendondamos, para efeitos de cálculo, para
Cr\$ 90.000.000,00.

b) Custo de operação :

Para maior simplicidade, fugindo um pouco às normas usuais, foram classificadas as despesas em duas categorias :

- Despesas variáveis : só o combustível
- Despesas fixas : todas as demais.

Teremos para a primeira parcela :

Produção anual :	50 milhões de kwh;
Consumo de óleo :	0,38 ton/1000 kwh;
Custo do óleo na caldeira:	Cr\$ 600,00/Ton.
Consumo anual de óleo:	50.000 x 0,38 = 19.000 ton/ano.
Custo das despesas variáveis :	
Dv = 19.000 x 600,00	= 11.400.000,00

Para as despesas fixas foram adotados valores percentuais, baseados em trabalho semelhante do professor Ernani da Mota Rezende suplente de Conselheiro do Conselho de Águas e Energia Elétrica, majorando, em certos casos, os valores colhidos, para maior segurança.

As despesas de manutenção e operação foram calculadas sobre o capital de 140.000.000,00, enquanto as demais sobre o capital inicial de Cr\$ 90.000.000,00.

Assim, adotando as percentagens :

— Amortização do capital	3%
— Impostos, seguros e taxas	3%
— Renovação e depreciação	5%
— Manutenção	3%
— Operação	4%
— Eventuais e lucros	2%

Foram obtidos os resultados :

— 0,13 x 90.000.000,00	Cr\$ 11.700.000,00
— 0,07 x 140.000.000,00	Cr\$ 9.800.000,00
Df —	Cr\$ 21.500.000,00

As despesas totais :

D — Dv mais Df —	Cr\$ 32.900.000,00
------------------	--------------------

Os cálculos feitos, pessimistas, conduzem a um custo de produção de Cr\$ 0,66/kwh.

Admitindo um fator de perdas de 20%, isto é, uma venda de 40 milhões kwh, teríamos um preço de custo de Cr\$ 0,82/kwh.

É prematuro apresentar um preço médio de venda do kwh; porém é interessante frisar que ao preço de Cr\$ 1,07 estaria assegurado um dividendo de 10% ao ano.

Por outro lado, se fosse conservado o atual custo de ... Cr\$ 1,675, o lucro líquido anual seria de Cr\$ 34.100.000,00, "em paz de pagar" em três anos a iniciativa.

Completados os estudos técnicos sobre a instalação de uma nova usina termo-elétrica, o Exmo. Sr. General Alexandre Zácarias de Assumpção, Governador do Estado, fez realizar no salão nobre do Palácio do Comércio uma memorável reunião das classes conservadoras do Pará, confiando-lhes a honrosa missão de estudar e elaborar as possibilidades econômicas da fundação de uma sociedade anônima de economia mista, destinada a explorar o serviço de força e luz em Belém.

A Sociedade, cujo nome sugerido é o de "Força e Luz do Pará S/A.", pela simples e expressiva indicação de suas finalidades, já conta com a decidida participação dos Governos do Estado do Pará e do Município de Belém, havendo possibilidades acentuadas da participação da União, podendo, ainda, dela fazer parte quaisquer pessoas jurídicas de direito público que queiram subscrever suas ações, além dos particulares e entidades privadas.

O capital inicial será de cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.000,00) todo ele dividido em ações nominativas, ordinárias e preferenciais de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, realizável em 10 (dez) prestações bimestrais, com uma entrada de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação. Até cinco ações, porém, a integralização deverá ser feita em cinco prestações.

As ações serão integralizadas em dinheiro, facultado, entretanto ao Estado e à Prefeitura Municipal de Belém a constituição do seu capital, ou parte dele, eventualmente, em bens, a critério da Assembleia Geral, em tudo observada a legislação vigente.

A subscrição vigorará por sessenta dias, a contar da primeira publicação do prospecto e do projeto dos Estatutos no Diário Oficial do Estado, podendo esse prazo ser prorrogado até cento e vinte dias se necessário, para a subscrição total do capital.

As entradas iniciais e demais contribuições, serão recebidas por todos os Bancos da praça de Belém.

No caso de excesso de subscrição, será convocada uma Assembleia Geral, que decidirá a incorporação do capital até ao máximo de cento e cinqüenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 150.000.000,00).

Na hipótese da não subscrição total do capital previsto, a Sociedade instalar-se-á com o que fôr subscrito, até o mínimo de cinqüenta milhões de cruzeiros.

Conforme já foi dito acima, o capital da nova empresa será de cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.000,00), a ser constituído de ações ordinárias e preferenciais de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) cada uma e das quais, conforme determina o projeto dos Estatutos, uma parte será preferencial, ou sejam 80% das subscritas pelas pessoas jurídicas de direito público, gozando os privilégios do art. 4º dos referidos Estatutos.

Até ao presente momento, os fundadores da nova empresa subscreveram: Governo do Estado, 20 milhões de cruzeiros; (Cr\$ 20.000.000,00); Prefeitura Municipal de Belém, 20 milhões (Cr\$ 20.000.000,00) e comerciantes e industriais, dezoito milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 18.800.000,00), devendo iniciar-se proximamente a subscrição entre o comércio, indústria, pecuária e agricultura, bem como o povo em geral.

De acordo com o art. 41, do Decreto-Lei Federal n.º 2.627, de 1940, os originais do prospecto e do projeto dos Estatutos ficarão depositados no Escritório do sr. J. D's Paes, àvenida Comandante Castilhos França, 80, em Belém, aonde poderão ser examinados por qualquer interessado.

São sócios fundadores da Força e Luz do Pará, S/A., as seguintes pessoas e entidades: Governo do Estado do Pará, 200.000 ações; Prefeitura Municipal de Belém, 200.000 ações; Banco de Crédito da Amazonia, S/A., praça Visconde do Rio Branco, 4, em Belém, 50.000 ações; Importadora de Ferragens S/A., rua 15 de Novembro, 21, 10.000 ações; Francisco Chamié, brasileiro naturalizado, comerciante, rua Municipalidade, 398, 10.000 ações; Indústrias Martins Jorge, S/A., travessa Quintino Bocaiuva, 178, 5.000 ações; José Dias da Costa Paes, português, comerciante, avenida Serzedelo Corrêa, 174, 4.000 ações; Francisco Miranda, português, comerciante, avenida Castilhos França, 56/57, 3.000 ações; Booth (Brazil) Limited, sociedade inglesa devidamente autorizada a funcionar no Brasil, com escritório em Belém, à avenida 15 de Agosto, 17/19, 3.000 ações; Manoel Pinto da Silva, português, comerciante, Praça da República, 49, 2.500 ações; Maria Moura da Silva, brasileira, doméstica, avenida Nazaré, 8, 2.500 ações; Banco Moreira Gomes S/A., rua 15 de Novembro, 86, 2.000 ações; D. F. Bastos & Cia., Ltda., rua 13 de Maio, 29, 2.000 ações; Sobral, Irmãos S/A., avenida Cipriano Santos, 2/10, 2.000 ações; Ferreira Gomes, Ferragista, S/A., rua 28 de Setembro, 377, 2.000 ações; Empresa Navegação e Comércio Jary, Ltda., Padre Eutíquio, 180, 2.000 ações; Jorge Homci & Cia., Rodovia SNAPP, 2.000 ações; A. Fonseca & Cia., travessa Campos Sales, 54, 2.000 ações; Alto Vale S/A., Praça da República, 3/7, 2.000 ações; Indústrias J. Corrêa, S/A., rua Senador Manoel Barata, 310, 2.000 ações; Companhia de Seguros Aliança do Pará, rua 15 de Novembro, 143, 2.600 ações; Manoel Pedro & Cia., Ltda., rua de Braga, 53, 1.500 ações; S. L. Aguiar, brasileiro, comerciante, travessa Marquês de Pombal, 20, 1.500 ações; Soares de Carvalho, Sabões e Oleos, S/A., avenida Senador Lemos, 147, 1.500 ações; Banco Comercial do Pará, S/A., rua 15 de Novembro, 131, 1.000 ações; Lima Irmão & Cia., rua 15 de Novembro, 158, 1.000 ações; Jaime Benchimol & Cia., Padre Eutíquio, 21, 1.000 ações; Nicolau da Costa & Cia., Ltda., avenida Castilhos França, 38, 1.000 ações; Silva Duarte & Cia., avenida Castilhos França, 41, 1.000 ações; Barros & Cordeiro, avenida Castilhos França, 6/7, 1.000 ações; M. N. de Azevedo & Cia., rua 15 de Novembro, 161, 1.000 ações; Silva Lopes & Cia., rua 15 de Novembro, 152, 1.000 ações; Elias José Pacha, sírio, comerciante, avenida Nazaré, 10, 1.000 ações; Banco do Pará, rua João Alfredo, 54, 1.000 ações; Companhia de Seguros Comercial do Pará, rua João Alfredo, 54, 1º andar, 1.000 ações; Marcos Athias & Cia., rua 15 de Novembro, 106, 1.000 ações; Hilário Ferreira & Cia., rua Siqueira Mendes, 70, 1.000 ações; Rodrigues Batista & Cia., travessa D. Pedro, 430, 1.000 ações; Pereira Moutinho & Cia., avenida Generalissimo Deodoro, 230, 1.000 ações; J. Fonseca & Cia., avenida Castilhos França, 9, 1.000 ações; A. C. Amorim & Cia., rua Gaspar Viana, 113, 1.000 ações; Victor C. Portela, português, comerciante, praça Visconde do Rio Branco, 46, 1.000 ações; A. Pinheiro & Cia., Padre Eutíquio, 105, 1.000 ações; Oscar Santos & Cia., Padre Eutíquio, 154, 1.000 ações; E. Pinto Alves & Cia., rua 15 de Novembro, 16, 1.000 ações; Alves de

Carvalho & Cia., Ltda., rua Gaspar Viana, 347, 1.000 ações; Empresa de Navegação Aquidaban, Ltda., rua Gaspar Viana, 43, 1.000 ações; Ausier Bentes, brasileiro, médico, avenida Nazaré, 249, 1.000 ações; Martins Pinheiro & Cia., rua 13 de Maio, 39, 1.000 ações; Oscar Faciola, brasileiro, advogado, avenida Nazaré, 62, 1.000 ações; Afonso Ramos & Cia., rua 13 de Maio, 110, 1.000 ações; R. Zeno Ferreira, brasileiro, comerciante, praça da Bandeira, 24, 1.000 ações; Martins Melo & Cia., travessa 7 de Setembro, 92, 1.000 ações; Artur Vieira & Cia., avenida Castilhos França, 46, 1.000 ações; Nicolau da Costa & Cia., Ltda. (sócios), avenida Castilhos França, 38, 1.000 ações; Ferreira de Oliveira & Sobrinho, rua João Alfredo, 15, 1.000 ações; Fábrica União Indústria & Comércio, S/A., travessa 7 de Setembro, 112, 1.000 ações; Sociedade Anônima Bitar Irmãos, rua Siqueira Mendes, 43, 1.000 ações; Associação Comercial do Pará, avenida 15 de Agosto, 1.000 ações; Manoel Benito A. Navas Pereira, português, comerciante, avenida Tito Franco, 195, 1.000 ações; Perfumaria Phebo, Ltda., travessa Quintino Bocaiuva, 325, 1.000 ações; J. P. Alves & Cia., rua 15 de Novembro, 85, altos, 1.000 ações; Benchimol & Irmão, rua 15 de Novembro, 165/169, 1.000 ações; Elísio Pessoa de Carvalho, brasileiro, comerciante, praça D. Pedro II, 30, 1.000 ações; Y. Serafati & Cia., Ltda., rua 5 de Novembro 70, 1.000 ações; Jorge Hage, brasileiro, comerciante, rua 15 de Novembro, 158, 1.000 ações; Portuense Ferragens, S/A., rua João Alfredo, 50/52, 1.000 ações; Cooperativa de Indústria e Pecuária do Pará, Ltda., rua Gaspar Viana, 48/54, 1.000 ações; Manoel Batista de Lima, brasileiro, comerciante, rua Siqueira Mendes, 6-D, 1.000 ações; Empresa Soares S/A., avenida Braz de Aguiar, 231, 1.000 ações; Sá Ribeiro & Cia. Ltda., rua 15 de Novembro, 36, 1.000 ações; Nagib Mutran, brasileiro, comerciante, avenida Conselheiro Furtado, 518, 1.000 ações; J. Dias Paes & Cia., Ltda., avenida Castilhos França, 80, 1.000 ações; Antônio Martins Júnior, brasileiro, comerciante, Praça da República, 78, 1.000 ações; Lundgren Tecidos S/A., rua João Alfredo, 55, 1.000 ações; Coutinho & Cia., rua Gaspar Viana, 71, 500 ações; Abídon Mufarrej & Cia., rua Padre Eutíquio, 106, 500 ações; J. D. Valente & Cia., avenida Castilhos França, 15/16, 500 ações; B. Araujo, brasileiro, marchante, travessa Frutuoso Guimarães, 3, 500 ações; Belchior Costa & Cia., Ltda., rua Gaspar Viana, 74, 500 ações; Arlindo Severiano de Miranda, brasileiro, comerciante, Padre Eutíquio, 584, 500 ações; Custódio Costa & Cia., rua Gaspar Viana, 145, 500 ações; Nahon & Irmãos, rua 13 de Maio, 108, 500 ações; Sociedade Geral de Exportação Ltda., rua 15 de Novembro, 101, 500 ações; Alexandre A. C. Gomes Ferreira, português, comerciante, rua 15 de Novembro, 42, 500 ações; Joaquim Siqueira & Cia., avenida Castilhos França, 127, 500 ações; Joaquim Gomes de Norões e Sousa, brasileiro, advogado, avenida Serzedelo Corrêa, 63, 500 ações; M. F. Gomes & Cia., Ltda., avenida Senador Lemos, 144, 500 ações; Santa Casa de Misericórdia do Pará, rua Oliveira Belo, 500 ações; Evaristo Rezende & Cia., rua de Santo Antônio, 124, 500 ações; B. M. Costa & Cia., rua Gaspar Viana, 499, 500 ações; Diamantino Santos & Cia., praça Felipe Patróni, 65, 500 ações; Clementino Lisboa, brasileiro, banqueiro, edifício do Grande Hotel, 500 ações; Walter Putz, brasileiro, industrial, Edifício Piedade, apto. 601, 500 ações; José Franco & Cia., Ltda., rua João Alfredo 84, 500 ações; José da Silva Oliveira & Cia., rua João Alfredo, 1, 500 ações; Mário Tocantins Lobato, brasileiro, fazendeiro, travessa Almirante Wandenkolck, 811, 500 ações; Alves de Azevedo & Cia., avenida Castilhos França, 72, 500 ações; Magalhães & Cia., rua 15 de Novembro, 74, 500 ações; Augusto Seixas & Cia., travessa 7 de Setembro, 20, 500 ações; Gonçalves Corrêa, brasileiro, comerciante, rua João Alfredo, 39, 500 ações; Armando Martins Corrêa Pinto, brasileiro, contador, Padre Eutíquio, 747, 500 ações; Corrêa & Abreu, rua João Alfredo, 38, 500 ações; Duarte da Mota, português, comerciante, rua Angelo Custódio, 27, 500 ações; Maia & Cia., rua 13 de Maio, 37, 500 ações; Joaquim Nunes da Silva, brasileiro, comerciante, avenida Braz de Aguiar, 298, 500 ações; Octávio Meira, brasileiro, advogado, avenida Nazaré, 173, 500 ações; Curtume Maguari, S/A., Indústrias Arapiranga Ltda. e Saunders & Cia., Ltda., todos à rua Gaspar Viana, 81, 500 ações; Africana, Tecidos S/A., rua Frutuoso Guimarães, 80/96, 500 ações; N. Fraha & Cia., rua João Alfredo, 8, 500 ações; Joaquim Pedro Alves, português, comerciante, avenida Portugal, 50, 500 ações; Moller Fischer & Cia., Ltda., avenida Castilhos França, 77, 500 ações; Alexandre Zacarias de Assumpção, brasileiro, militar, avenida Independência, 500 ações; Camilo P. Nasser, brasileiro, engenheiro, rua Angelo Custódio, 20, 500 ações; Lopo Alvarez de Castro, brasileiro, médico, praça Floriano Peixoto, 190 ações; "A Província do Pará", Campos Sales, 100, 250 ações; J. Teixeira, brasileiro, comerciante, avenida Nazaré, 230, 250 ações; Loris Olímpio de Araujo, brasileiro, advogado, Praça da República, 169, 250 ações; Toscano & Cia., rua Padre Eutíquio, 55, 250 ações; A. Mourão & Cia., rua 15 de Novembro, 110, 250 ações; Odina Ribeiro, brasileira, dona, avenida São Silveira, 100, 250 ações.

queira Mendes, 6-D, 200 ações; Stélio de Mendonça Maroja, brasileiro, advogado, avenida Generalissimo Deodoro, 319, 200 ações; Clovis Ferro Costa, brasileiro, advogado, rua Arcipreste Manoel Teodoro, 411, 200 ações; Frederico Barata, brasileiro, jornalista, praça de Batista Campos, 63, 100 ações; João José da Costa Botelho, brasileiro, advogado, rua Gaspar Viana, 91, 100 ações; Clovis Ferreira de Sousa, brasileiro, militar e engenheiro, Vila Militar, 5, 100 ações; Carlos Lucas de Sousa, brasileiro, comerciante, Praça da República, 257, 100 ações; Osvaldo Trindade, brasileiro, advogado, travessa Rui Barbosa, 755, 100 ações; Armando Mendes, brasileiro, advogado, avenida Portugal, 61, 100 ações; Ossian da Silveira Brito, brasileiro, jornalista, avenida São Jerônimo, 406, 50 ações.

Belém do Pará, 11 de Setembro de 1951

Pelos fundadores :

José Dias da Costa Paes
Antônio Martins Júnior
Stélio de Mendonça Maroja
José Maria de Sá Ribeiro
Osvaldo Trindade.

PROJETO DOS ESTATUTOS DA FORÇA E LUZ DO PARÁ, S/A.

(Em organização)

Denominação, sede, objeto e duração

Art. 1º — Fica constituída, sob a denominação de Força e Luz do Pará, S/A. uma sociedade anônima, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, tendo por fim a produção, transmissão, distribuição e comércio da energia termo elétrica, e eventualmente a compra e venda de energia elétrica, para o abastecimento da cidade de Belém.

§ único — De acordo com as conveniências e precedida da competente autorização legal, quando necessário, a sociedade poderá estender as suas atividades comerciais ao fornecimento de energia elétrica às localidades vizinhas de Belém.

Art. 2º — O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CAPITAL E AÇÕES

Art. 3º — O capital da sociedade é de cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.000,00), dividido em um milhão (1.000.000) de ações nominativas ordinárias e preferenciais, do valor de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) cada uma. As ações nominativas ordinárias pertencentes à generalidade das pessoas jurídicas de direito público não deverão exceder de 20% do valor total do capital social com direito de voto, pelo que o excedente será convertido em ações preferenciais. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações.

Art. 4º — As ações preferenciais a que se refere o artigo supra serão nominativas sem direito a voto, e terão prioridade na distribuição dos dividendos até o limite de 4% (quatro por cento) sobre o valor nominal, cabendo à diretoria propor o estabelecimento da taxa à Assembleia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal e a partir da data do funcionamento da Usina. O excedente dos lucros líquidos distribuir-se-á pelas ações ordinárias até alcançar a percentagem atribuída em cada exercício para as ações preferenciais. O restante, se houver, será partilhado igualmente entre as duas classes de ações.

Art. 5º — As ações preferenciais nominativas, poderão ser convertidas em ações ordinárias nominativas, quando negociadas ou para manter o limite máximo previsto no art. 4º.

Art. 6º — O valor das ações pode ser representado em dinheiro ou em bens. Quando representado em bens, a avaliação destes proceder-se-á de acordo com o disposto no art. 5º da Lei das Sociedades Por Ações.

§ único — Apenas o Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Belém poderão eventualmente usar da faculdade de constituir o seu capital subscrito ou parte dele, em bens, a critério da Assembleia Geral.

Art. 7º — A integralização das ações subscritas em dinheiro deverá efetuar-se da maneira seguinte: a) 20% (vinte por cento) do valor nominal no ato da subscrição; b) os restantes 80% (oitenta por cento) do valor nominal em prestações bimestrais mínimas de 10% (dez por cento) do valor nominal, com vencimentos iguais para todos os acionistas.

§ único — Em caso de necessidade poderá a Sociedade proceder à chamada do capital com antecipação de prazo.

Art. 8º — Verificada a mora do acionista, na forma do § 1º do art. 74, da Lei das Sociedades Por Ações, este responderá pelos juros de cinco por cento (5%) sobre o valor da prestação devida, pela multa de 10% sobre o valor nominal das ações, além do que a sociedade, por deliberação dos diretores, poderá:

a) promover contra o acionista e os cedentes, solidariamente responsáveis (art. 75 da Lei das Sociedades Por Ações) ação executiva para cobrança das importâncias devidas, juros e multas; b) alternativamente, ou não pagas as importâncias devidas e acessórios, mandar vender as ações por conta e risco do acionista faltoso.

§ 1.º — Do produto da venda das ações, serão deduzidas as despesas com essa operação, os juros e a multa, ficando o saldo à disposição do ex-acionista na sede da Sociedade.

§ 2.º — O adquirente da ação pagará no ato da compra as prestações não pagas pelo ex-acionista e ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações dela originários.

Art. 9.º — Se as ações não encontrarem comprador, após decorrido um ano, serão declaradas caducadas, fazendo a Sociedade suas as entradas realizadas.

§ único — nessa hipótese será a Assembleia Geral convocada para tomar conhecimento da redução do capital correspondente.

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10. — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até 30 de março de cada ano e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ único — A convocação far-se-á por editais, publicados por três vezes, no mínimo, no "Diário Oficial" do Estado e outro jornal de grande circulação em Belém e nos quais constarão, embora sumariamente, a ordem do dia da Assembleia, o dia, hora e local da reunião.

Art. 11. — A Assembleia Geral elegerá de 4 em 4 anos o seu presidente e dois secretários, podendo ser reeleitos.

Art. 12. — Os acionistas poderão comparecer pessoalmente ou se fazer representar por procuradores acionistas, valendo o instrumento de mandato para cada uma das Assembleias Gerais.

§ único — Para as Assembleias Gerais extraordinárias o instrumento do mandato deverá ser especial e consignar claramente a vontade do outorgante das deliberações a tomar.

Art. 13. — Só poderão tomar parte na Assembleia os acionistas que não se encontrarem em mora para com a Sociedade, cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro competente até três dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

§ único — Além das exigências supra, quando se tratar de voto por procuração, o instrumento de mandato deverá ser depositado na sede social até três dias antes da Assembleia Geral. As impugnações sobre a validade de procurações deverão ser suscitadas, discutidas e resolvidas antes da votação das matérias próprias da convocação.

Art. 14. — A Assembleia Geral ordinária tomará as contas da diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal e deliberará sobre estes assuntos e outros de interesse social referidos na convocação e que por lei não sejam objeto de Assembleia Geral extraordinária.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. — A Sociedade será administrada por uma diretoria, composta de um diretor-presidente, um diretor-comercial e um diretor-industrial, acionistas, residentes no Estado, que exercerão as atribuições previstas nestes Estatutos e receberão os honorários que forem fixados pela Assembleia Geral.

Art. 16. — Os diretores serão eleitos pelo prazo de 4 anos, podendo ser reeleitos.

§ único — Em caso de empate na votação, considerar-se-á eleito o maior acionista. Persistindo o empate, a escolha recairá sobre o mais moço.

Art. 17. — Os diretores prestarão, por si ou por terceiros, a caução de quinhentas (500) ações integralizadas na Sociedade, a qual só será levantada após a competente quitação pela Assembleia Geral.

§ 1.º — A posse proceder-se-á mediante um termo de investidura no livro de atas da diretoria.

§ 2.º — O diretor eleito tem trinta dias para prestar a devida caução e assumir o seu cargo.

Art. 18. — Haverá diretores suplentes em igual número, observando-se para a escolha e para a posse o mesmo critério acima.

§ 1.º — Os diretores suplentes servirão pelo tempo que faltar para o término normal do mandato do diretor substituído e servirão apenas em caso de vaga ou licença superior a trinta dias.

§ 2.º — O diretor efetivo, em caso de ausência, só terá direito à percepção dos vencimentos quando em serviço da companhia.

Art. 19. — Em seus impedimentos por tempo igual ou inferior a trinta dias, o diretor-presidente será substituído pelo diretor-comercial, e este pelo diretor-industrial ou reciprocamente.

§ único — Os diretores substituídos deverão aguardar no cargo a posse dos seus substitutos, salvo impossibilidade eventual em caso de impedimento ou vaga.

Art. 20. — São atribuições e deveres da Diretoria:

- I) — Cumprir os presentes Estatutos e as deliberações da Assembleia Geral;
- II) — Organizar o Regimento dos serviços internos da Companhia;
- III) — Determinar a orientação geral dos trabalhos e negócios da Companhia;
- IV) — Decidir sobre a criação e extinção de cargos ou funções, fixar vencimentos e organizar o Regimento do pessoal da Companhia;
- V) — Distribuir e aplicar os lucros apurados na conformidade destes Estatutos.

VI) — Resolver os casos omissos nestes Estatutos "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 21. — As deliberações da diretoria serão por maioria de votos, tendo o presidente o voto de quantidade e o de qualidade.

Art. 22. — Compete ao diretor-presidente:

- a) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) exercer a supervisão da Sociedade e a orientação geral dos seus negócios e da sua administração;
- c) convocar as Assembleias Gerais e assistir e presidir às reuniões da diretoria;
- d) assinar, com o diretor-comercial e o diretor-industrial, conforme for o caso, os títulos, os certificados das ações da Sociedade, bem como cheques, contratos e quaisquer outros papéis;
- e) apresentar anualmente à Assembleia Geral ordinária o Relatório da diretoria, o balanço, a demonstração das contas de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal;
- f) admitir e dispensar os empregados, gerentes ou técnicos da Sociedade, fixar os respectivos salários, gratificações e comissões e impor-lhes penas disciplinares, em conjunto com os demais diretores.

Art. 23. — Compete ao diretor comercial:

- a) executar as deliberações da diretoria na direção financeira da Sociedade;
- b) efetuar as despesas autorizadas pela diretoria, assinando os respectivos documentos conjuntamente com o diretor-presidente;
- c) dirigir a contabilidade da Sociedade, mantendo-a permanentemente atualizada e em boa ordem;
- d) superintender a direção comercial, as representações e a secretaria da sociedade;
- e) receber dinheiro, efetuar pagamento, resgatar ou descontar os títulos, emitir cheques e movimentar contas correntes em conjunto com o diretor-presidente;
- f) supervisionar a parte financeira e comercial de todos os contratos e negócios sociais, devidamente aprovados pela diretoria;
- g) orientar e conduzir os assuntos fiscais em conjunto com o diretor-presidente;
- h) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos e livros da secretaria da Sociedade, inclusive sobre assuntos fiscais e trabalhistas;
- i) assinar os termos de abertura e de encerramento dos livros sociais;
- j) tomar conhecimento da correspondência recebida e assinar a expedida, em conjunto com o diretor-presidente, salvo a de ordem técnica;
- k) cumprir e fazer cumprir estes Estatutos na parte que lhe for pertinente.

Art. 24. — Compete ao diretor-industrial:

- a) supervisionar todos os serviços relativos às instalações, maquinária, funcionamento, produção, etc.
- b) orientar a Companhia em suas atividades de natureza industrial;
- c) acompanhar, fiscalizar e administrar os serviços industriais da Sociedade;
- d) assinar com o diretor-presidente os contratos sociais que digam respeito à parte técnica da Sociedade, depois de aprovados pela diretoria;
- e) ter sob sua responsabilidade todos os assuntos relacionados com a propaganda da Sociedade;
- f) apresentar planos para expansão e condução dos negócios da Sociedade ou para a execução dos serviços técnicos;
- g) tomar conhecimento da correspondência técnica e assinar a expedida em conjunto com o diretor-presidente;
- h) cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as resoluções da diretoria na parte que lhe diz respeito.

Art. 25. — Ficam expressamente vedados a qualquer diretor, sob pena de responsabilidade pessoal sua e exclusiva, assinar fianças, avais, títulos e quaisquer outros documentos de favor ou não pertinentes aos negócios da Sociedade.

Art. 26. — Para alienar ou gravar de qualquer modo os bens imóveis da Sociedade assim como para a fusão de Companhias conjugadas, bem como aquisição de sociedades ou firmas, é indispensável o prévio e expresso consentimento da Assembleia Geral.

Art. 27. — São indelegáveis os poderes dos diretores, exceto quando se tratar de representação judicial.

Art. 28. — A realização de empréstimos ou a contratação de obrigações, que envolvam o patrimônio social e não constituam ato de rotina da administração, deverão ser autorizados previamente pela Assembleia Geral.

C O N S E L H O F I S C A L

Art. 29. — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no Estado, eleitos anualmente pela Assembleia Geral ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

§ 2º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral, que os eleger ou reelegger.

C O N S E L H O T E C N I C O

Art. 30º — Na elaboração dos planos técnicos o diretor-industrial será assistido por um Conselho Técnico, constituído por engenheiros que exercerem funções técnicas na Sociedade.

§ único — As deliberações desse Conselho são meramente opinativas e os seus membros não receberão qualquer remuneração especial.

E X E R C I Ç Ó S O C I A L — R E S E R V A S E D I V I D E N D O S

Art. 31. — O ano social coincide com o ano civil.

Art. 32. — No fim de cada exercício social, levantado o balanço e o inventário com observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido deduzir-se-ão 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, e mais 10% para a constituição do Fundo de Depreciação e de Recuperação das Máquinas. O restante será distribuído na forma destes Estatutos e conforme deliberar a Assembleia Geral, por proposta da diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

E D I T A I S

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

C h a m a d a

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Maria Celina Antunes, ocupante efetiva do cargo de Professor de Educação Física de grupos escolares da Capital, padrão R, lotado no Departamento de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 27 de agosto de 1951.

(a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27|9)

noventa (90) dias que lhe foi concedida, nos termos do art. 166, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou

coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, daquele Decreto-lei: Eu, Carlos Vitor Pereira, chefe do expediente, padrão R, lotado no Departamento de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

Edital de chamamento

O Dr. Froilan Rodrigues Barata, Diretor Geral do Departamento Estadual de Saúde, convida o Sr. Floriano Pereira de Barros, polícia sanitário, classe H, lotado no Centro de Saúde n. 1, dêste Departamento Estadual de Saúde e que se acha ausente do serviço há mais de trinta dias, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte (20) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 13 de setembro de 1951. — (a) Dr. Froilan Rodrigues Barata, Diretor Geral, em comissão.

(Vinte dias seguidos)

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, TERRAS E VIACÃO

Medição e demarcação

O Agrimensor Francisco Guimaraes Costa, faz público pelo presente edital que, por motivo de molestia, foi transferido os trabalhos de medição e demarcação das terras denominadas "Taberna", "Pontas" e "Engenhoca", situadas à margem direita do rio Irituba, no Município de Irituba, comarca de S. Miguel do Guamá, para os quais foi designada a portaria n. 23, de 15 de agosto de 1951, do Sr. Dr. Diretor Geral de Obras Públicas, Terras e Viacão, a requerimento de Joaquim Martins de Oliveira, o qual encerrado o dia seis (6) do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), às nove (9) horas da manhã para ter início aos trabalhos respectivos no lugar "Taberna", em casa do demarcante. A posse a medir e demarcar, limita-se pela frente com o rio Irituba, confinando pelo lado direito com terras pertencentes a José Maria de Aguiar, Rumando, pelo lado esquerdo com terras pertencentes a Zulmira da Fonseca Rodrigues, e pelos fundos com quem de direito, conforme a petição inicial e demais documentos apresentados pelo demarcante, e mede duzentas e vinte e duas (222) braças de frente e uma (1) léguas de fundos, aproximadamente. Pelo presente edital cita a todos os herdeiros confinantes, o Dr. Promotor Público da Comarca de S. Miguel do Guamá, bem assim, todos os que se julgarem interessados na medição das terras acima declaradas e convida-os para comparecerem no dia, hora e lugar marcados no presente edital, a fim de assistirem a medição e reclamarem o que fôr a bem dos respectivos direitos. E do presente mandou extrair cópias para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, e fixado na Coletoria Estadual de Irituba e nos lugares determinados por lei. E eu, José Maria Ro-

cha, escrivão "ad-hoc", lavrei o presente, aos desseste (17) dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), em Belém do Pará. — (a) Francisco Guimaraes Costa, agrimensor.

(T—952—Cr\$ 120,00—19|9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Alvaro Pereira de Carvalho, português, casado, residente à Travessa Apinagés s/n., requerido por aforamento do terreno situado na quadra: Estrada paralela a linha de demarcação do SNAP, para onde faz frente a Rua S. Joaquim, Rua Areia Branca de onde dista 20m,00 e 28 de Março; limita-se de ambos os lados com terrenos baldíos: Medindo de frente 20m,00 por 40m,00 de fundos ou seja uma área de 800m²,00.

Convidado os herdeiros confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será acinto protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de setembro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T—953—Cr\$ 120-18 e 28,9 e 9,10)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Pelo presente edital, de acordo com o que preceitua o parágrafo único, do art. 242, do Decreto-lei n. 4.151, de 28/10/42, fica citado de ordem do Dr. Levindo Dias Maia, presidente do inquérito administrativo mandado instaurar pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal, em Portaria de n. 233, de 3 de março de 1951, o ex-Prefeito Municipal Dr. Waldir Bouhid, para no prazo de dez (10) dias apresentar por escrito sua defesa com referência ao mencionado inquérito.

Belém, Estado do Pará, 17 de setembro de 1951. — João Ferreira d'Oliveira, secretário do inquérito.

(G.—Dias 18, 21 e 24|9)

F. DE CASTRO, MODAS

S. A.

Assembléia Geral extraordinária

2.ª convocação

Ficam convidados os acionistas de F. de Castro, Modas S/A., a se reunirem em assembléia Geral extraordinária, no dia 19 do corrente mês, às 10 horas da manhã, na sede social, a fim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos e o que ocorrer.

Belém, 13 de setembro de 1951. — (a) Antônio Batista Pires, diretor presidente.

(Ext.—14, 16 e 18|9)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1951

NUM. 3.411

29.^a Conferência ordinária da 1.^a Câmara Cível, realizada em 6 de agosto de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lôbo.

Aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lôbo, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Recurso cível 'ex-officio'

Cametá — Recorrente, o 1.^º Suplente, no exercício de Juiz de Direito da Comarca; recorrida, Antônia Pinto da Silva — Ao Desembargador Curcino Silva.

Apelação cível

Capital — Apelante, Ireneu Bastista dos Santos; apelada, Osvaldo França e sua mulher — Ao Desembargador Nogueira de Faria.

Capital — Apelante, Antônio Nelson de Assis Bentes; apelada, Elia Rodrigues Pereira Bentes — Ao Desembargador Jorge Hurley.

Capital — Apelante, Belmiro de Oliveira Seabra; apelado, Raimundo Teodoro de Moraes — Ao Desembargador Augusto R. de Borborema.

ACÓRDÃO

Com o Acórdão assinado, foi entregue, o seguinte feito:

Agravo

Cametá — Agravante, Aquiles Ranieri; agravados, Cecília Rodrigues e outros — Pelo Desembargador Augusto R. de Borborema.

JULGAMENTOS

Apelação cível

Capital — Apelante, a menor Oneida de Mirandó Mota; apelada, Odálea Inglis Carneiro; relator, Sr. Desembargador Curcino Silva — Adiado, para a próxima conferência, à pedido do Sr. Desembargador relator.

Capital — Apelante, Laura de Jesus Antunes de Oliveira; apelada, Viação Real, Ltda.; relator, Sr. Desembargador Curcino Silva — Idem, idem.

Capital — Apelante, Nair dos Santos Mendes; apeladas, Lúcia e Silvia Barroso — Negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada que julgou improcedente a ação, unanimemente.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Agravo

Marabá — Agravante, Benjamin Lacerda; agravado, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; relator, Sr. Desembargador Nogueira de Faria — Preliminarmente, não tomaram conhecimento do agravo por falta de amparo legal, unanimemente.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

29.^a Conferência ordinária da 1.^a Câmara Criminal, realizada em 8 de agosto de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lôbo.

Aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lôbo, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Apelação crime

Capital — Apelante, Hermenegildo dos Santos; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Nogueira de Faria.

Recurso crime

Capital — Recorrente, a Justiça Pública; recorrido, o Dr. 1.^º Pretor do crime — Ao Desembargador Augusto R. de Borborema.

ACÓRDÃO

Com o Acórdão assinado, foi entregue, o seguinte feito:

Apelação crime

Capital — Apelantes, Manoel Nunes de Oliveira e outros; apeladas, Maria Amélia Rodrigues dos Santos e outra — Pelo Desembargador Nogueira de Faria.

JULGAMENTOS

Apelação crime

Alenquer — Apelante, Pedro Florentino Batista; apelada, a Justiça Pública; relator, Sr. Desembargador Curcino Silva — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

vérno do Estado; embargada, Ambrozina Maia Sampaio — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Recurso de Revista

Capital — Recorrente, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos; recorrido, Raimundo Alves Leão — Ao Desembargador Raul Braga.

ACÓRDAO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

Habeas-corpus

Capital — Impetrante, o Bacharel Otávio Meira, a favor do capitão José Barbosa de Vasconcelos — Pelo Desembargador Presidente.

Capital — Impetrante, o Bacharel Demórito Noronha, a favor de Mariano Del Gigante e loá Batet Fuklan — Idem.

Pedido de licença

Capital — Requerente, o Dr. Raimundo Machado de Mendonça Filho, pretor de S. Caetano de Odivela — Idem.

Reclamação crime

Capital — Reclamante, Lenio Diniz de Carvalho; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Vizeu — Idem.

Reclamação cível

Curuçá — Reclamante, Maria Teodora Franco e outras, pela Justiça Gratuita; reclamado, o Dr. Pretor do termo de Marapanim — Idem.

Mandado de Segurança

Capital — Requerente, Raimundo de Sousa Rodrigues; requerido, o Governo do Estado — Pelo Desembargador Antonino Melo.

Capital — Requerente, Alberto Lopes Leal Barata; requerido, o Dr. Juiz de Direito da 1.^ª Vara — Pelo Desembargador Sílvio Pélico.

Capital — Requerente, Francisco Morais Bastos; requerido, o Governo do Estado — Idem.

PARTE ADMINISTRATIVA

Ofício do Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.^ª Vara, comunicando o falecimento do Sr. José Sabinio da Silva, escrivão do ofício de Ofícios, Interditos e Ausentes. Com a palavra o Sr. Desembargador Presidente, propôz um voto de pesar pelo acontecimento, o qual foi aprovado.

dor Geral do Estado, por parte do M. Público.

O Sr. Des. Presidente comunica a seus pares a visita a este Tribunal feita pelo Deputado J. J. Aben-Athar, que veio agradecer, em seu nome e no da família enlutada, as homenagens prestadas pelo Tribunal à memória do Dr. Jaime Aben-Athar.

JULGAMENTOS

"Habeas-corpus" preventivo

Capital — Impetrante, o Bacharel Paulo Cesar de Oliveira, a favor de José Rodrigues de Oliveira — Concederam a ordem, contra o voto do Sr. Desembargador Jorge Hurley.

Idem — Impetrante, o Bacharel José de Ribaamar Alvim Soares, a favor de Paulo Assis — Denegaram a ordem face às informações prestadas pelo Delegado de Polícia de Caparenha, unanimemente.

Idem — impetrante, Teodoro de Sousa Martins, a seu favor — Denegaram a ordem, determinando, no entanto, a urgente remessa do preso para o distrito da culpa, e recomendando ao Dr. Juiz de Direito de Vizeu o imediato prosseguimento da instrução criminal, do processo a que responde o impetrante, unanimemente.

Idem — Impetrante, o Bacharel Francisco Pereira Brasil, a favor de Táliman Barbosa de Lima Fidino — Concederam a ordem impetradas pelo voto de desempate do Sr. Des. Presidente, para que o paciente compareça sóltio a instrução criminal do processo por que foi denunciado.

Idem — Impetrante, o Bacharel Jorge Faciola de Sousa, a favor de Carlos Ferreira Lucena — Denegaram a ordem, contra os votos dos Srs. Desembargadores Silvio Péllico, Antonino Melo e Maurício Pinto.

Idem — Impetrante, o Bacharel Demócrito Rodrigues de Noronha, a favor de Chêne Farage — Resolveram aguardar as informações solicitadas ao Sr. Chefe de Polícia, unanimemente.

Idem — Impetrante, Antônio Alves Barata, a seu favor — Denegaram a ordem, unanimemente, determinando a urgente remessa do impetrante para a comarca de Soure, onde deverá ser julgado, unanimemente.

Consulta sobre desaforamento

Soure — Consulente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca — Decidiu o Tribunal manter o desaforamento para a comarca de Soure, determinando ao Juiz que seja o réu em apreço oportunamente julgado, unanimemente.

Reclamação crime

Capital — Reclamante, o Bacharel Vicente Portugal Jr.; reclamados, os Drs. Juiz de Direito da 6.^a Vara e o 3.^º Promotor Públco — Indeferiram, unanimemente.

Reclamação cível

Capital — Reclamante, o Bacharel Orlando Fonseca; reclamado, o Dr. Pretor do Cível — Deferiram em parte, para mandar que a citação seja feita na pessoa do procurador judicial, contra o voto do Sr. Des. Antonino Melo, que a deferia "in totum".

Mandado de Segurança

Capital — Requerente, Adelino Antunes da Cruz; requerido, o Governo do Estado; relator, Sr. Des. Antonino Melo — Denegaram o mandado face à divergência dos nomes contidos nos títulos de nomeação apresentados no processo, unanimemente.

Idem — Requerente, Afonso Lopes de Aragão; requerido, o Governo do Estado; relator, Sr. Desembargador Silvio Péllico — In-

Embargos Cíveis

Capital — Embargantes, Veloso & Cia. e outros; embargado, o Dr. Juiz de Direito da 2.^a Vara; relator, Sr. Des. Curcino Silva — Desprezaram os embargos, unanimemente.

Mandado de Segurança

Capital — Requerente, Manoel Leônio Muniz; requerido, o Governo do Estado; relator, Sr. Des. Curcino Silva — Adiado para a próxima conferência.

Embargos cíveis

Embargantes, Libéria Nunes de Abreu e outros; embargados, Davi Martins da Silva e outros; relator, Sr. Des. Raul Braga — Idem.

Idem — Embargante, a Cia. Industrial do Brasil; embargada, a Recebedoria de Rendas do Estado; relator, Sr. Des. Nogueira de Faria — Idem.

Idem — Embargante, o Governo do Estado; embargado, Eurílio Juacaba Teixeira Machado; relator, Sr. Des. Curcino Silva — Idem.

Idem — Embargantes, Jofre de Sousa Jacob e outros; embargada, Raimunda Miranda de Aguiar; relator, Sr. Des. Maurício Pinto — Idem.

Ação rescisória

Capital — Autôres, Apolinário Manoel dos Santos e sua mulher; réu, Maria Monteiro da Costa; relator, Sr. Des. Raul Braga — Idem. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

28.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara Civil, realizada em 3 de agosto de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lôbo.

Aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lôbo, presidente; Raul Braga, Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Péllico, e o Dr. E. Sousa Filho, promotor geral do Estado, foi aberta a sessão às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Apelação cível

Marabá — Apelante, Anatônio Marinho de Oliveira; apelado, o Delegado de Polícia de Marabá — Ao Desembargador Raul Braga.

Capital — Apelante, a Prefeitura Municipal de Belém; apelado, Manoel Etelvino Argolo — Ao Desembargador Maurício Pinto.

Chaves — Apelantes, Silvina Pais Marques e outros; apelada, Maria Memória de Andrade — Ao Desembargador Inácio Guilhon.

Apelação cível "ex-officio"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apelados, Flávio Luciano de Lacerda Marçal e Maria de Nazaré Barreiros Marçal — Ao Desembargador Antonino Melo.

Apelação cível

Capital — Apelante, Maria Neri de Sousa; apelado, Antônio Mendes Luiz de Abreu — Ao Desembargador Silvio Péllico.

PASSAGENS

Apelação cível

Capital — Apelantes, Tácito & Cia. Ltda.; apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado — Do Desembargador Maurício Pinto ao Desembargador Inácio Guilhon.

Capital — Apelantes, Benchimol & Irmão; apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado — Idem.

Idem — Apelante, o Estado do Pará; apelado, Pereli S/A, Companhia Industrial Brasileiro — Idem.

Idem — Apelante, Jofre de Souza Jacob e outros; apelada, Raimunda Miranda de Aguiar — O Desembargador Inácio Guilhon pediu julgamento.

Apelação cível "ex-officio"

Capital — Apelantes, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apelados, Pedro Paulo Gonçalves e Silva e Ana de Paiva e Silva — O Desembargador Antonino Melo pediu julgamento.

Apelação cível

Capital — Apelantes, Maria Amélia Jacob Bentes e seu marido; apelada, a firma Araújo Filho & Cia. — O Desembargador Silvio Péllico pediu julgamento.

ACÓRDÃO

Com o Acórdão assinado, foi entregue o seguinte feito:

Agravo

Cametá — Agravantes, Romual-

do Pereira Volcão, sua mulher e outros; agravado, Jacundino Pereira Volcão — Pelo Desembargador Silvio Péllico.

JULGAMENTOS

Apelação cível

Capital — Apelante, Alberto Magno de Miranda; apelado, Vicente Magno de Miranda; relator, Sr. Desembargador Maurício Pinto — Deram provimento à apelação para reformar a decisão do Juiz de 1.^a Instância e tornar subsistente a partilha, já transitada em julgado, unanimemente. Não votou por impedido o Sr. Desembargador Antonino Melo.

Idem — Apelantes, Moeller Fischer & Cia.; apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado; relator, Sr. Desembargador Inácio Guilhon — Deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, conceder o mandado de segurança requerido pelos apelantes, contra o voto do Sr. Desembargador Antonino Melo que confirmava a sentença de 1.^a Instância. Não votou por impedido o Sr. Desembargador Silvio Péllico.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata que subscrevi.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DOS DIAS 5 E 6 DE SETEMBRO DE 1951

Juizo de direito da 1.^a vara

Juiz — Dr. INÁCIO DE SOUSA MOITA

No requerimento de Alada da Costa Vasconcelos — D. A. Diga o Dr. C. de Orfãos.

— Idem, de Nazário Olímpio Alencar — Idêntico despacho.

— Idem, de João Batista Melo de Vasconcelos — D. A. Diga o Dr. C. de Orfãos.

— Idem, de Fortunato Benedito Cohen — D. A. Notifique-se.

— Idem, da Cia. de Animais, Produtos Químicos e Materiais Técnicos — D. A. Cite-se.

Escrivão Leão:

Ação ordinária: A., Geraldo Soares do Nascimento; R., Deocleciano Assis da Mota — A cartório.

— Inventário de Adriano Vieira Duarte — Em avaliação.

Escrivão Odon:

Arrolamento de Francisco Emílio Mendes Junior — Em auto de arrolamento e partilha.

— Tutela dos menores Ovídio, Diana e outros — Indeferido.

— Inventário de Benjamin Gonçalves Lédo — Nomeou Curador Especial o Dr. Armando Hesketh.

— Inventário de Francisco de Araújo Gama — A partilha, às 10 horas do dia 11 do corrente.

— Idem, de Firmina Silveira Daltro — Vista aos interessados.

— Tutela da menor Janira Martins — Mandou que a requerente informe o gráu de parentesco.

— Idem, da menor Vanina Pessoa — Indeferiu o pedido de fls. 17.

— Interdição de Maria Cavalcante Vicente — Decretou a interdição e nomeou Curadora da mesma sua irmã Paulina Cavalcante da Rocha.

DIARIO DA JUSTICA

Juizo de Direito da 3.^a Vara

Juiz — Dr. SADI MONTE NEGRO DUARTE

Extinção de usufruto: Requerente, Beneficente Portuguesa — Julgou extinto.

Testamento de Aida Cohen — Vista aos interessados.

Idem, de Bernardo José da Cunha Gonçalves — Asocia.

Inventário de Januária Maria Pereira Junior — Nomeou o Dr. Abel Guimarães curador aos ausentes.

Idem, de Maria Cândida Monteiro Geraldes — Vista aos interessados.

Idem, de Alfredo Estanisláu Mendes Gonçalves — Idêntico despacho.

Juizo de Direito da 4.^a var.

Juiz — Dr. JOAO TERTU LIANO D'ALMEIDA LINS

Mandando fazer os registros pedidos por Joana Círiano de Melo, Iêrcê Carriero Pinheiro da Silva, Honrina Barros Nunes e Raimunda Rodrigues Damasco.

No requerimento de Carmen Braga dos Passos e outra — Mandou que a requerente preste as informações que se julgam necessárias.

Idem, de Guiomar Freire Monteiro — Como requer, em termos.

Ação executiva: A., Guiomar Freire Monteiro; R., Deolinda Silya — Ao Contador. Arbitrou em 10% os honorários do advogado.

No requerimento de Sálim Abdala Hanna — Como requer, nos termos da lei.

Pretoria do Cível

Pretor — Dr. OSVALDO POJUCAN TAVARES

No requerimento de Reinaldo Cardoso de Magalhães — D. e A. Cite-se.

Despejo: A., Importadora de Ferragens S. A.; R., Raimundo Virgolino — Julgou procedente a ação.

Despejo: A., Maria na de Queiroz Ferreira; R., Corrêa.

signou o dia 20, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Idem — A., Antônio Duarte Silvestre; R., Nelson Arantes — Em especificação de provas.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1951

Juizo de direito da 1.^a vara

Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA

No requerimento de Raimundo Guimarães Dris — D. A. Sim, prestando as declarações legais.

Idem, de Albertina Matos Pampolla — D. A. Diga o Dr. C. de Órfãos.

Escrivão Pépes:

Ação ordinária: A., Ernani Moreira da Rocha; R., Maria Tinôco Guedes — Mandou renovar as diligências para o dia 26, às 10 horas.

Escrivão Odon:

No ofício do Banco do Brasil — Junte-se, com ciência dos interessados.

Interdição de Antônio Magalhães Oliveira — Nomeou defensor do interessado — Mandou que a requerente preste as informações que se julgam necessárias.

Idem, de Guiomar Freire Monteiro — Como requer, em termos.

Ação executiva: A., Guiomar Freire Monteiro; R., Deolinda Silya — Ao Contador. Arbitrou em 10% os honorários do advogado.

No requerimento de Sálim Abdala Hanna — Como requer, nos termos da lei.

Inventário de Adriano Vieira Duarte — Em declarações finais.

Consignação: A., Fábrica União, Indústria e Comércio S. A.; R., Antônio Mendes — A cartório.

No requerimento do I. dos Industriários — À conclusão.

Escrivão Leão:

Inventário de Eulaia Rodrigues Cardoso — Julgou procedente.

Escrivão Sarmento:

Inventário de Eulaia Rodrigues Cardoso — Julgou procedente.

Idem — Assinatura de escritura: Requerente, Manoel Varela de Oliveira; re-

querida, Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará — Em designação de dia para audiência de instrução e julgamento.

Escrivão Santiago:

Tutela da menor Ana Maria Rodrigues — À Assistência.

Idem — Raimunda Monteiro da Silva — Idêntico despacho.

No requerimento de Eunice Maria de Figueiredo — Diga o Dr. C. de Interditos.

Idem, do Dr. Wilson Deodoro Coqueiro de Oliveira — Vista aos interessados.

Interdição de Carlos Alberto Pinto Alves — Conclusos.

Juizo de direito da 2.^a vara

Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

Idem, de Felipe Antônio de Oliveira — Julgou o cálculo.

No ofício de n. 525, da Alfandega de Belém — Mandou juntar aos autos.

Escrivão Noronha da Mota:

Ação ordinária: AA., Prefeitura de Belém; R., Vicente Chermont de Miranda — Nomeou Curador à lide o Dr. Ribamar Soares.

Justificação: Justificante, Rosa Inês Mota — Julgou procedente.

Retificação: Requerente, Cecílio Batista da Silva — Em justificação.

Consignação: Requerente, Pedro Gislar Chermont de Miranda — Mandou fazer o depósito.

Entrega de menores: Requerente, Amélia Olegária de Sousa — Ao titular da 1.^a vara.

Inventário de Lúcia Maria de Assunção — Vista aos interessados.

No requerimento de Ariane da Costa Neri — Vista ao Dr. C. de Menores.

Idem, de Hermínio

Macedo da Silva — Em justificação.

Juizo de Direito da 3.^a Vara

Juiz — Dr. SADI MONTE NEGRO DUARTE

No requerimento de Do- lores Grana Andrés — D. e A. Conclusos.

Idem, de Eufrozina Araújo — Mandou proceder à justificação devida.

Idem, de Rita de Jesus Coelho da Fonseca — Deferido.

Escrivão Leão:

Ação executiva: A., Banco Moreira Gomes S. A.; R., a herança de Armando Augusto Alves — Vista aos interessados.

Pretoria do Cível

Pretor — Dr. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Arrolamento de Raimundo Alves — Julgou o cálculo.

Idem, de Cesar de Castro Pereira — Vista aos interessados.

Imissão de posse: A., Iracema Lima da Silva; R., Clara da Silva Ribeiro — Em especificação de provas.

EXPEDIENTE DO DIA 12 E 13 DE SETEMBRO DE 1951

Juizo de Direito da 1.^a vara

Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA

No requerimento de Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro e outro — Deferido, por falta de amparo legal.

Idem, de Maurilio Corrêa D. A. Diga o Dr. Curador.

Escrivão Santiago:

No requerimento de Raimunda Oliveira Pena — Conclusos.

Idem, de Leonor Pereira de Jesus — Conclusos.

Tutela da menor Mari dos Santos Cardoso — Indeferido.

Inventário de Alzira de Moraes Albuquerque — A partilha, às 10 horas do dia 19 do corrente, intimados os interessados.

Idem, de Oséas Cavalero da Silva — Junte-se.

No requerimento de Bernardo Silva — D. A. Cite-se.

Escrivão Maia:

Inventário de João Marcelino da Silva e sua mulher — Vista aos interessados.

Ação executiva: A., Zilmar Vicente da Rocha e Silva; RR., Correia & Cia — Julgou procedente a ação.

Escrivão Lobato:

Despejo: A., Valdemar Marques da Conceição; R., Eurico da Paixão Alves — Decretou o despejo.

Consignação: A., Fábrica União, Indústria e Comércio S.A.; R., Antônio Mendes — Deferido o pedido feito.

Arrolamento de Raimunda da Silva Guimarães — Em avaliação.

Embargos de terceiro: Em-

DIÁRIO DA JUSTIÇA

5

érgantes, Antônio Moraes Gouveia e sua mulher; R., Banco do Brasil S/A. — Mandou oficiar à Prefeitura e designou o dia 22, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Ação executiva: A., Banco Moreira Gomes S/A.; R., A. Marques & Cia. Ltda. — Designou o dia 24, às 10 horas, para a audiência e instrução e julgamento.

Escrivão Sarmiento:

Nunciação de obra nova: Requerente, Caetano Pereira da Silva; requerido, Euzebio Pereira da Silva — Em especificação de provas.

Despejo: A., Importadora de Ferragens S/A.; R., Plácio Mezenez — A conta.

Ação executiva: A., Banco de Crédito da Amazônia S/A.; R., Aloisio Guilherme Ferreira da Costa e sua mulher — Deferiu o pedido de fls. 37.

Idem, por Luciano Rodrigues contra Marcelino Neri Mourão — A conta.

Despejo: A., Francisco Forte; R., Judite Cesar Santos — A cartório.

Escrivão Pépes:

Ação executiva: A., Dr. Abel Guimarães; R., Alfredo de Brito Cabral — A conta.

Ação ordinária: A., Raimundo da Cruz Moreira; R., Manoel Vicente Ivo — Diga o Curador.

Embargos de terceiro: Embargante, Etia Dias Enxes; R., João Paiva do Carmo — Em instrução sumária.

Ação ordinária: A., Fábrica Cerâmica da Cidade, Ltda.; R., Otero Santana Lopes — Designou o dia 25, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Ação ordinária: A., Rita de Rezende Cavaleiro; R., Salomão Cavaleiro da Silva e outro — Em especificação de provas.

Demarcação: A., José Quaresma Dias da Costa; R., Dr. João Francisco de Lima — Designou dia 27, às 10 horas, para os atos complementares da demarcação.

Cominatória: A., Astrógilda de Sousa Furtado; R., João Jorão Corrêa — Diga a autora.

Reintegração de posse: A., José Ferreira Diogo; R., Serafim Araújo Ferreira Diogo — Marcou o dia 19, às 9 horas, para a perícia.

Escrivão Odon:

Inventário de José Cipriano de Aguiar — Vista aos interessados.

Idem, de Ana Xavier Palmeirim e outros — Deferiu o requerimento de fls. 68.

Idem, de Manoel Eduardo da Mata Xavier — Em declarações finais.

Idem, de José Vieira da Costa — Idêntico despacho.

Arrolamento de Antônia Lobo de Carvalho — Mandou que o credor satisfaça o exigido na última parte do parágrafo único do art. 494, do C. P. Civil.

Tutoria: Requerente, Alda da Costa Vasconcelos — Mandou proceder na forma do parecer do Dr. Curador.

Idem, da menor Raimunda de Oliveira — Deferiu o pedido feito.

Juízo de Direito da 2.ª Vara Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

No requerimento de Emídio Cláudio dos Santos — Mandou justificar.

Idem, de Alexandre Tavares Ribeiro — Deferido.

Escrivão Sarmiento:

Inventário de Eduardo Relvas — Julgou o cálculo.

Retificação: Requerente, Lúcia de Sousa e Silva — Deferido.

Juízo de Direito da 3.ª Vara Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

No requerimento de João da Silva Braga — Sim.

Escrivão Maia:

Ação ordinária: A., Raimundo Machado; R., Eurico Fernandes dos Santos Amaral — Ao autor.

No requerimento de Raimundo Alcantara Figueira — Sim.

Idem, de Raimundo Soares de Araújo — Sim.

Arrolamento de Severina Alves Branco — Vista aos interessados.

— No requerimento de Amílcar Pinheiro Sampaio — Conclusos.

Escrivão Pépes:

Ação executiva: A., João dos Santos Conde Filho; R., Barros Conde & Cia. — Em afirmação dos peritos.

— Embargos de terceiro: Embargante, Didimo de Azevedo Cruz; embargados, Galdino Nunes da Silva — A cartório.

— No requerimento de Terezinha Cardoso de Freitas Sampaio e Castro — Conclusos.

— Idem, de Didimo de Azevedo Cruz — A conta.

— Idem, de Antônio da Silva Magno — A conta.

Ação ordinária: A., Clarisse da Cunha; R., Carlos Valdemar da Cunha Ferreira e outros — Assinou o prazo de 10 dias para a contestação.

Escrivão Lobato:

Inventário de Manoel Luiz Oliveira — Homologou a partilha.

— Testamento de Aida Cohen — A registo.

— Inventário de Maria Cândida Monteiro Geraldes — Julgou o cálculo.

— Idem, de Alfredo Estanislau Gonçalves — Ao cálculo.

Juízo de Direito da 4.ª Vara Juiz — Dr. JOÃO TERTULIANO D'ALMEIDA LINS

No requerimento de Joana Carvalho da Silva — Como requer, em termos.

— Idem, de Carmen Braga dos Passos e outra — Idêntico despejo.

— Idem, de Admá Garcia — Mandou juntar aos autos respectivos.

— Idem — Arrolamento de Inácio Martins Ribeiro — Em avaliação.

— Idem, de Francisco Ribeiro — Em avaliação.

Juízo de Direito da 5.ª Vara Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

No requerimento de Diva da Conceição de Sousa — Mandou citar por edital com o prazo de 20 dias.

— Idem, de Iolanda da Silva Lima — D. A. Conclusos.

— Idem, de Neusa Chagas dos Santos — Mandou citar, em forma legal.

— No requerimento de Josefa Deusinda Carvalho — Como requer.

— Idem, de Joana Ferreira Reis — D. A. Conclusos.

— Idem, de Neide Teotonio Avelino Quadros — Mandou juntar aos autos.

— Idem, de Maria Izabel da Silva Melo — Conclusos.

— Idem, de Rita de Sousa Silva — Sim.

— Idem, de Almira Melo de Sousa — Sim.

— Idem, de Gemica Baia Lins — Conclusos.

— Alimentos: A., Maria Mendes de Castro; R., Moacir de Almeida Castro — Mandou que a autora informe o endereço certo do réu.

— Idem — A., Catarina Lopes da Silva; R., João Matilde da Silva — Mandou citar.

— No ofício de n. 94, da Faculdade de Medicina — Mandou juntar aos autos.

— Desquite litigioso: A., Cláudio Botineli Soares; R., Neusa Mairéda Soares — Vista ao M. Públco.

— Idem — Anulação de casamento: A., Durcila Silva Braga; R., Nélia Batista Braga — A conta.

— Alimentos: A., Louro Lopes Pena; R., José Gomes de Carvalho Pena — Designou o dia 26, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Investigação: A., Hamilton Oliveira; R., Léia Mergulhão de Oliveira — Marcou as perícias para o dia 27, às 10 horas.

— No requerimento de Maria Domingues Oliveira — Mandou tomar por termo.

— Investigação: A., Benedita Batista de Sousa — Marcou o dia 21, às 10 horas, para as perícias.

— Idem, Maria Engrácia Rodrigues — Idem, dia 18, às 10,20 para a audiência.

— Alvará: Requerente, Agripino Araújo de Andrade — Deferiu.

Pretoria do Cível
Pretor — Dr. OSVALDO POJUCA TAVARES

No requerimento de Importadora de Ferragens S/A. — D. e A. Conclusos.

— Idem, de Importadora de Ferragens — Idêntico despacho.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1951
Juiz de Direito da 1.ª Vara

Juiz — Dr. INÁCIO DE SOUSA MOITA

No requerimento de Joaquim Soares da Silva — Indeferido.

Escrivão Odor:

Inventário de Pedro Coimbra de Andrade — Em auto de partilha.

— Idem, de Firmina Silveira Daltro — Deferiu o pedido de fls. 54.

— Idem, de Alice Vieira Coelho — Mandou prestar declarações legais.

— Tutela — Requerente, Názario O Alencar — Deferido.

— Idem, de Dona Inês Rodrigues Cavalcante Leitão — Idêntico despacho.

Escrivão Santiago:

Tutela: Menor, Vasco de Jesus Pamplona — Deferiu o pedido.

— No requerimento de Armando Paiva — Diga o inventariante.

— Idem, de Maria Augusta Garpar — Conclusos.

Escrivão Maia:

Inventário de Rita Rorotá Matos — A cartório.

Escrivão Leão:

Inventário de Adriano Vieira Duarte — Diga os herdeiros.

Escrivão Leão:

Embarque de terceiros: Embargante, Fernando da Silva Jardim; embargado, Pinto Leite & Cia Ltda. — Ao titular da 1.ª vara

— Ação executiva: A., Banco Comercial do Pará S. A.; R., Fábrica de Gálo N. S. de Nazaré — Ao titular da vara.

— Idem — A., Banco Moreira Gomes; R., Fábrica de Gálo N. S. de Nazaré — Julgou a adjudicação.

Arrolamento de João Carlos dos Santos — Em avaliação.

— Arresto: Requerentes, Borges Quaresma & Cia. — Facultou às partes a produção de provas.

— Retificação: A., Requerente Cecílio Batista da Silva — Julgou por sentença.

— Arrolamento de José Deodoro Siqueira — Ao titular da 1.ª vara.

Juízo de Direito da 2.ª Vara Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

No requerimento de Diva da Conceição de Sousa — Mandou citar por edital com o prazo de 20 dias.

— Idem — A., Francisco Forte; R., Judite Cesar Santos — A conta

Juízo de Direito da 3.ª Vara Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

No requerimento de Diva da Conceição de Sousa — Mandou citar por edital com o prazo de 20 dias.

— Idem — A., Banco Moreira Gomes; R., Fábrica de Gálo N. S. de Nazaré — Julgou por sentença.

Arrolamento de João Carlos dos Santos — Em avaliação.

Escrivão Leão:

Despejo: A., Maria Apolinária de Brito; R., Maria Felipe — Julgou procedente à ação.

— Ordinário: A., Lopes & Martinho; R., Edmílio Martins Raposo — Designou o dia 24, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Arrolamento: de Cesar de Castro Pereira — Vista aos interessados.

Escrivão Pépes:

Despejo: A., Antônio Duarte Silvestre; R., Nelson Arantes — Em indicação de perito, por parte de autor.

— Inissiação de posse: A., Ariolinda Borges dos Santos; R., Angélica Santiago Santos — Julgou procedente à ação.

EDITAIS

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARA)

Edital de 2.ª praça, com prazo de dez dias

O Dr. Cássio P. de Vasconcelos, suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício,

Faz saber a todos quantos

o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que, no dia 20 de setembro de 1951, às 16,45 horas,

na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. 15 de Agosto n. 91-2.º andar, sala n. 205, será levado a

público, para a audiência de instrução e julgamento de Belém, em exercício,

cer maior lance, os bens penhorados na execução mœvida por João Franjas Barros e outros (proc. JCJ-602 a 604|50) contra Cooperativa de Consumo dos Funcionários da SNAPP, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

1 balcão com vidraça (em mau estado), Cr\$ 100,00; 1 balcão sem vidraça (em mau estado), Cr\$ 50,00; 3 banquetas com palinha (em mau estado), Cr\$ 15,00; 1 dúzia de cadeiras (em mau estado), Cr\$ 60,00; 2 corredores de flandres (sem valor); 2 carteiras para escritório, Cr\$ 120,00; 2 caixas com vidraças para mos-truário Cr\$ 60,00; 2 depósitos para gêneros c/ divisões, Cr\$ 200,00; 1 depósito para gêneros, forrado com zinco, Cr\$ 80,00; 2 estantes de madeira (em mau estado), Cr\$ 150,00; 1 espelho para lavatório, Cr\$ 15,00; 1 filtro de barro em mau es-tado, sem valor; 6 estrados de madeira, simples, Cr\$ 180,00; 7 estrados com vi-vente pilares de cimento, Cr\$ 490,00; 1 estrado com pedra (quebrada), Cr\$ 30,00 1 engraxataria completa (em mau estado) Cr\$ 60,00 1 mesa pequena com pedra (quebrada), ... Cr\$ 30,00; 1 mesa pequena de ferro, Cr\$ 15,00; 2 mesas pequenas de madeira Cr\$ 30,00; 1 porta bobina de papel, Cr\$ 30,00; 1 prateleira com vidracas-jôgo de 3x2m., Cr\$ 400,00; 1 prateleira simples de madeira 6,5x2,5m.. Cr\$ 300,00; 1 prateleira simples de madeira 3x2m., Cr\$ 200,00; 1 prateleira simples de madeira 5,25x2,5m.. Cr\$ 250,00; 1 prateleira simples de madeira 2,20x2m., Cr\$ 150,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciênte de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela im-prensa e afixado no local

do costume, na sede desta Junta.

Belém, 30 de agosto de 1951. — Eu, Alice Barreiros Dias, escriturário classe F, dactilografei. E eu, Emílio Cesar Menezes Condurú, chefe de Secretaria, subscrevo. — (a) Cássio P. de Vasconcelos, suplente de juiz presidente da JCJ, em exercício.

(G—De 9 a 19|9)

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Edital de 1.ª praça com o prazo de vinte dias

O Dr. Cássio P. de Vasconcelos, suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a todos quantos o presente edital vi-vente pilares de cimento, rem ou dêle tiverem conhecimento, que, no dia 27 de setembro de 1951, às 16,30 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. 15 de Agosto n. 91-2.º andar, sala 205, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der aci-ma da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Samuel Rodrigues da Veiga (proc. JCJ-1.672|49), contra Mourão & Cia., os quais são os segu-intes com as respectivas ava-liações:

Um cofre de ferro, norte-americano, com um metro de altura e oitenta centímetros de largura, no esta-do, avaliado em hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00); uma máquina de escrever, marca "Underwood", de cento e trinta espacos, em bom es-tado; avaliada em três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciênte de que o arre-

matante deverá garantir o lance com o sinal correspon-dente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela im-prensa e afixado no local do costume, na sede desta Junta.

Belém, 4 de setembro de 1951. — Eu, Alice Barreiros Dias, escriturário classe F, dactilografei. E eu, Emílio Cesar Menezes Condurú, chefe de Secretaria, subscrevo. — (a) Cássio P. de Vasconcelos, suplente de juiz presidente da JCJ, em exercício.

(G—Dias 7 a 27|9)

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (PARÁ)

Edital de 1.ª praça com o prazo de vinte dias

O Dr. Cássio P. de Vasconcelos, suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a todos quantos o presente edital vi-vente pilares de cimento, rem ou dêle tiverem conhecimento, que, no dia 27 de setembro de 1951, às 16,00 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. 15 de Agosto n. 91-2.º andar, sala 205, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der aci-ma da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Samuel Rodrigues da Veiga (proc. JCJ-1.672|49), contra Mourão & Cia., os quais são os segu-intes com as respectivas ava-liações:

Uma prensa de origem francesa, do fabricante Brouchier, número seiscen-tos e oitenta e oito, para be-neficiamento de mosaicos, em bom funcionamento, avaliada em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciênte de que o arre-

matante deverá garantir o lance com o sinal correspon-dente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela im-prensa e afixado no local do costume, na sede desta Junta.

Belém, 5 de setembro de 1951. — Eu, Alice Barreiros Dias, escriturário classe F, dactilografei. E eu, Emílio Cesar Menezes Condurú, chefe de Secretaria, subscrevo. — (a) Cássio P. de Vasconcelos, suplente de juiz presidente da JCJ, em exercício.

(G—De 9 a 29|9)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Demétrio Constantino Tork e a senhorinha Elza das Dôres Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Joaquim Távora n. 157, fi-lho legítimo de Costantino Tork e de Dona Delcina Crimouth Tork.

Ela é também solteira, natural do Pará, Guama, prendas domésticas, domi-ciliada nesta cidade e resi-dente à Trav. D. Domualdo de Seixas n. 822, filha legítima de Manoel José de Carvalho e de Dona Francisca Cirilo de Carvalho.

Apresentaram os docu-mentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncié-o para fins de direito.

Dado e passado nesta ci-dade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casa-mentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-912-Cr\$ 40.00.11 e 18|9)